

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 073850324**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 832/2022 e 907/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 61/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) a respeito do uso das quadras no espaço público Mané Garrincha.

Destaco que, dentre os elementos ofertados, foi elucidado pela referida Pasta que: "[...] Esclarece-se que a SEME, com o escopo de fomentar, potencializar e democratizar o Uso do Espaço Público, sobretudo, revitalizar 10 (dez) centros esportivos do Município para uso público, e, ministrar aulas de tênis gratuitamente às crianças e adolescentes carentes, sem qualquer repasse financeiro do Poder Público, publicou Edital de Chamamento Público n.º 002/SEME/2021 (doc. 1)", no qual, o IT/RTB – entidade do terceiro setor – sagrou-se vencedor, firmando Acordo de Cooperação n.º 003/SEME/2021 (doc. 2), "[...] cujo projeto de investimento pode ultrapassar o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), montante destinado a revitalizar todas as quadras esportivas do CEE Mané Garrincha e ministrar aulas para mais de 3.000 (três mil) crianças na cidade de São Paulo e outras quadras espalhadas pelo município de São Paulo, conforme lista das escolas contempladas pelo plano de expansão do tênis (doc. 5). Logo, com a celebração do acordo de cooperação, a um só tempo, o IT/RTB ocupa diversos espaços públicos e beneficia a população das regiões periféricas da cidade".

Ademais, informa que: "[...] intermediado pela SEME, o IT/RTB firmou com a SATI, ajustou termos para disponibilizar o total de 195 (cento e noventa e cinco) horas por semana de sua grade de horários e- ou 780 (setecentos e oitenta) horas por mês -, entre dias úteis e fins de semana para a mencionada associação, com o intuito de comprometer-se na integração entre as crianças e adolescentes do projeto e os idosos, termos estes que vem sendo cumpridos (doc. 6)".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 24/11/2022, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073850324** e o código CRC **93AE76D3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Chefia de Gabinete**

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003541-0**Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 073642926**

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereador Eliseu Gabriel.**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 832/2022 - Requerimento EDUC nº 61/2022. Solicitação de informações e providências a respeito do impedimento do uso das quadras no espaço público Mané Garrincha.**GABINETE DO PREFEITO**À Assessoria Técnica e Legislativa (ATL II),

Trata-se de requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. nº 072489422, solicitando informações sobre o uso das quadras no espaço público Mané Garrincha.

Esclarece-se que a SEME, com o escopo de fomentar, potencializar e democratizar o Uso do Espaço Público, sobretudo, revitalizar 10 (dez) centros esportivos do Município para uso público, e, ministrar aulas de tênis gratuitamente às crianças e adolescentes carentes, sem qualquer repasse financeiro do Poder Público, publicou Edital de Chamamento Público nº 002/SEME/2021 (doc. 1), no qual, o IT/RTB – entidade do terceiro setor – sagrou-se vencedor, firmando Acordo de Cooperação nº 003/SEME/2021 (doc. 2).

Nesse aspecto, aplica-se ao tema a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 7.323, de 23 de junho de 1969, Decreto Municipal nº 57.845, de 25 de agosto de 2017, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e a Portaria nº 027/2017. Destarte, a fim de demonstrar o acerto da decisão administrativa e o interesse público da parceria firmada, delinea-se a resposta ao sobredito Ofício nos seguintes tópicos: (i) Edital do Chamamento Público nº 002/SEME/2021; (ii) Acordo de Cooperação nº 003/SEME/2021; (iii) Relatório de Atendimento do Acordo de Cooperação de Agosto de 2022; (iv) Compatibilização do interesse público; (v) Memorando de Entendimentos entre a SATI e o IT/RTB; e (vi) Considerações Finais.

I. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEME/2021.

De início, faz-se necessário falar sobre o chamamento público, regulado pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016, no qual consiste em procedimento administrativo destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 2º, XII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

Por seu turno, o dito procedimento, compreende as seguintes fases: convocação (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, culminando no acordo de cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, sem repasses financeiros entre o Poder Público Municipal e a entidade do terceiro setor responsável pela execução do objeto do chamamento público (art. 2, VIII-A). Logo, deve consubstanciar-se na persecução do interesse público e recíproco.

In specie, a convocação por meio do Edital do Chamamento Público nº 002/SEME/2021 obedece aos princípios que regem as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais, considerando que a SEME, no âmbito da discricionariedade administrativa, procedeu a realização do certame, tendo como base o interesse público e recíproco, a fim de implementar políticas públicas de revitalização dos espaços públicos e atenção à sociedade marginalizada.

Neste aspecto, a doutrina aduz que a discricionariedade administrativa se justifica para evitar o automatismo da aplicação de normas preestabelecidas, quer para suprir a impossibilidade em que se encontra o legislador de prever todas as situações, quer para atender as complexas necessidades coletivas. Logo, revela-se a discricionariedade do administrador por optar, dentro dos limites permitidos em lei, por uma dentre as soluções possíveis para o caso concreto.

Aliás, a medida administrativa sobredita encontra-se no âmbito das competências da SEME, consoante art. 1º, da Lei Municipal nº 7.323/1969. Além disso, dentre as finalidades da SEME, tem-se a implementação de políticas públicas voltadas para o esporte e participação educacional e atividades físicas de lazer de administrar as praças de esportes e outros centros educacionais, nos termos do art. 2º, Decreto Municipal nº 57.845/2017.

Destarte, de uma forma ou de outra, demonstra-se a obediência aos princípios da Administração Pública, e por conseguinte, o acerto da decisão administrativa que optou pelo chamamento público, a fim de realizar acordo de cooperação para revitalização dos espaços públicos e a promoção de políticas públicas voltadas para os cidadãos, conforme será explicitado a seguir.

II. ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 003/SEME/2021.

Como exposto, o acordo de cooperação previsto na Lei Federal n.º 13.019, 31 de julho de 2014, fundamenta-se na consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros (art. VIII-A), respeitadas as cláusulas dispostas no art. 42, do referido diploma legal. fls. 4

In casu, o IT/RTB – entidade do terceiro setor - fomenta pelo Brasil o Projeto Massificação cujo principal objetivo é apresentar a modalidade esportiva do tênis para alunos de escolas públicas. O projeto sublinhado beneficiou mais de 50 mil crianças pelo país, através de doações e apoio financeiro dos maiores grupos financeiros do país – Itaú, Carrefour, Vale, Ambev. Assim sendo, o IT/RTB é uma associação sem fins lucrativos, a qual, com o apoio de empresas, todos os valores arrecadados são investidos no projeto.

Nesse contexto, após regular procedimento de chamamento público, sagrou-se vencedor o IT/RTB, firmando em 10 de novembro de 2021 Acordo de Cooperação n.º 003/SEME/2021 (doc. 2), cujo projeto de investimento pode ultrapassar o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), montante destinado a revitalizar todas as quadras esportivas do CEE Mané Garrincha e ministrar aulas para mais de 3.000 (três mil) crianças na cidade de São Paulo e outras quadras espalhadas pelo município de São Paulo, conforme lista das escolas contempladas pelo plano de expansão do tênis (doc. 5):

Lista das Escolas (#21) contempladas no plano de expansão do tênis na cidade de São Paulo

NOME ESCOLA	C.E	TIPO	NOME ESCOLA	C.E	TIPO
E.E TOLEDO BARBOSA	C.E Jd. São Paulo	Estadual	E.E OSWALDO CRUZ	C.E Mooca	Estadual
E.E REPUBLICA DA BOLIVIA	C.E Jd. São Paulo	Estadual	E.E ARMANDO ARAUJO	C.E Mooca	Estadual
EMEF MAXIMO DE MOURA SANTOS PROF	C.E Jd. São Paulo	Municipal	EMEF FABIO DA SILVA PRADO DR	C.E Mooca	Municipal
E.E MARQUES DE TAMANDARE ALMIRANTE	C.E Freguesia	Estadual	E.E GUERINO RASO	C.E Mooca	Estadual
E.E JOAO SOLIMEO	C.E Freguesia	Estadual	E.E BLANCA ZWICKER SIMOES PROFESSORA	CERET	Estadual
E.E AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR	C.E Freguesia	Estadual	EMEF KENNEDY PRES	CERET	Municipal
EMEF PLINIO AYROSA	C.E Freguesia	Municipal	EE BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS DOUTOR	CERET	Estadual
E.E JOAQUIM LUIZ DE BRITO PROFESSOR	C.E Freguesia	Estadual	E.E CESAR MARTINEZ	MANÉ GARRINCHA	Estadual
E.E CACILDA BECKER	C.E Freguesia	Estadual	E.E REYNALDO PORCHAT PROFESSOR	C.E Lapa	Estadual
EMEF JOANINHA GRASSI FAGUNDES PROFA	C.E Freguesia	Municipal	E.E JOSE MONTEIRO BOANOVA PROFESSOR	C.E Lapa	Estadual
E.E EDGARD PIMENTEL REZENDE PROFESSOR	C.E Freguesia	Estadual			

Isto significa que a parceria firmada contempla a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes ao esporte (art. 4º e art. 71, do Estatuto da Criança e do Adolescente), respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento, considerando ainda que “os esportes são necessários à higiene física, à saúde mental, ao associativismo, à educação integral, à convivência fraternal, ao desenvolvimento harmonioso”.

Logo, com a celebração do acordo de cooperação, a um só tempo, o IT/RTB ocupa diversos espaços públicos e beneficia a população das regiões periféricas da cidade, como será demonstrado a seguir.

III. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE AGOSTO DE 2022.

Por seu turno, informamos também que o Acordo de Cooperação em tela vem sendo acompanhado pela gestão/Coordenação do Centro Esportivo, junto ao Departamento de Programas esportivos desta SEME. Ao mesmo tempo, foi designado, em despacho exarado no Processo que trata do pleito, a comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria n.º 23/SEME/2021), com servidores desta Secretaria.

Na prática, os investimentos nas áreas ocorreram em volume maior ao previsto no plano de trabalho. Isso porque, o referido plano contempla:

- i. 10 (dez) centros esportivos do município (Mané Garrincha, CERET, CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa), e em mais 2 colégios públicos do município;
- ii. Mais de 1.000 (mil) crianças e adolescentes bolsistas, com números crescentes em cada localidade;
- iii. Reforma de todas as quadras de saibro do CE Mané Garrincha, garantindo uma prática de tênis com maior segurança e qualidade;
- iv. Aulas de reforço de Português e Matemática com um professor do projeto, atendendo as crianças que mais necessitam de apoio educacional do projeto de Massificação e Democratização do tênis no CE Mané Garrincha;
- v. Doação de materiais esportivos (tênis e roupas) para crianças de colégios públicos que estão em aulas no CE Mané Garrincha; e
- vi. Instalação de iluminação nas quadras de tênis, melhorando a infraestrutura do espaço – essa melhoria não estava prevista no plano de trabalho.

Dessa maneira, no Relatório de Atendimento do Acordo de Cooperação (doc. 3) encontram-se dispostos a execução do projeto, os investimentos e as fotos das crianças e adolescentes utilizando-se dos espaços públicos:



Crianças do projeto Massificação Maria Esther Bueno durante cerimônia de lançamento do programa no dia 07/12/2021.



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MED, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região.



Início das atividades no CE Mané Garrincha, com aula para crianças do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, e atletas infanto-juvenis de alto rendimento do Time RTB. Aula ministrada pelos professores e treinadores do IT/RTB.



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região.

Pelo exposto, verifica-se que o IT/RTB vem comprovando, aliás, superando as cláusulas avençadas no supracitado acordo de cooperação e respectivo plano de trabalho, sem utilização de recursos públicos.

IV. COMPATIBILIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

Mesmo com a acertada decisão administrativa para a celebração do acordo de cooperação, a SEME vem sofrendo enfrentamento para implementação do projeto, em virtude de um pequeno grupo pessoas, nomeadamente a Sociedade Amigos do Tênis do Ibirapuera, doravante denominado SATI, que tem a intenção de tomar para si o uso do espaço público, sem nenhuma contrapartida ou pagamento de preço público.

E, pior, querem acabar com um projeto eminentemente social, o qual, ao contrário do que foi falado, também assegura o direito de uso dos centros esportivos pela sociedade civil e, especialmente pelos idosos, conforme observa-se nas fotos a seguir:





Não obstante, a utilização do espaço público deve primar pelo interesse público, e eventuais pedidos de utilização poderão ser deferidos pela autoridade competente, desde que realizado o pagamento do preço público, consoante art. 1º, do Decreto n.º 40.780, 26 de junho de 2001. Dessa maneira, observa-se a tentativa da SATI ao tentar dispor de espaço público, sem qualquer contraprestação ao Poder Público, violando o mencionado dispositivo legal.

Diante da celeuma, a SEME, compatibilizando-se com o interesse público, reuniu-se com os idosos integrantes da SATI, que frequentavam o CEE Mané Garrincha para construir um plano de trabalho que abrangesse essa população – Processo Administrativo SEI n.º 6019.2022/0000056-9, com o intuito de aprimorar a execução do projeto, uma vez que as crianças poderiam ter interação com os idosos e vice-versa, ganho incalculável para ambas as gerações.

Destarte, o princípio do interesse público está intimamente ligado ao da finalidade. A primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e a domina, na medida em que a existência do Estado se justifica pela busca do interesse geral. Logo, deve ser observado mesmo quando as atividades ou serviços públicos forem delegados a particulares.

Nesse ínterim, o parecer da Assessoria Jurídica da SEME, orientou pela necessidade de chamamento público com a SATI, em virtude da natureza jurídica de comodato (art. 579, do Código Civil) da parceria que seria celebrada, consoante termos a seguir:

A realização do chamamento público, portanto, nos parece ser inarredável, a fim de que se cumpra corretamente a norma acima mencionada, bem como se busque a maior quantidade possível de entidades interessadas, em respeito aos princípios que o instituto em questão tutela¹⁹ (...).

No mesmo sentido o Parecer da PGM/SP n.º 12.280/2021:

O artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, quando exige, como regra, chamamento público para os casos de acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, abrange todas as situações em que houver utilização de patrimônio público pela entidade, ou, mais especificamente, quando houver algum bem sendo cedido ou compartilhado com a entidade, ainda que de forma parcial, caracterizando um benefício não extensível às demais pessoas.

À vista disso, compreende-se pela impossibilidade de cessão o espaço público sem chamamento público, porquanto se trata de utilização, sem contraprestação ao Poder Público por grupo restrito aos associados da SATI.

V. MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS ENTRE A SATI E O IT/RTB

De qualquer modo, por meio do Memorando de Entendimentos (doc. 4), intermediado pela SEME, o IT/RTB firmou com a SATI, ajustou termos para disponibilizar o total de 195 (cento e noventa e cinco) horas por semana de sua grade de horários e- ou 780 (setecentos e oitenta) horas por mês -, entre dias úteis e fins de semana para a mencionada associação, com o intuito de comprometer-se na integração entre as crianças e adolescentes do projeto e os idosos, termos estes que vem sendo cumpridos (doc. 6), conforme destaque a seguir:

SATI (% uso)	92%	97%	89%	77%	71%	65%	60%	48%	55%
RTB (% uso)	8%	3%	11%	23%	29%	35%	40%	52%	45%
Uso RTB (# horas mensais)	152	62	218	460	579	685	794	1.036	895
Horas Totais (Mês)	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980

fls. 8

Por consequência, tal memorando demonstra que ao contrário do que foi falado, está sendo assegurado o direito de uso pela sociedade civil. Com isso, a decisão administrativa ponderou e preservou tanto a utilização pelos idosos quanto a implementação do projeto social e massificação do tênis para crianças e adolescentes marginalizados no Município de São Paulo, promovendo, de igual modo, o bem-estar da coletividade e o atendimento das necessidades públicas.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desse modo, o ato administrativo está revestido de presunção de validade, está amparado por motivação justa, adequada e legal, perfazendo-se no acerto da decisão administrativa, fundada na Lei Federal n.º 13.019/2014, obedecidas todas as etapas do chamamento público.

Ademais, a manutenção do sobredito projeto fincado no Acordo de Cooperação n.º 003/SEME/2021 (doc. 2) entre a SEME e o IT/RTB atende, especialmente, ao interesse público, uma vez que atende a população carente, marginalizada aos olhos da sociedade e que jamais teriam a oportunidade de praticar um esporte elitizado.

Dito isto, coloco-me à disposição para dirimir eventuais questionamentos acerca da parceria firmada, bem como reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

CARLOS VIANNA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Carlos Augusto Manoel Vianna
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Em 11/11/2022, às 14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073642926** e o código CRC **49167AD1**.

Matéria DOCREC 983/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=417424>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP**Chamamento Público nº 002/SEME-G/2021****Edital Cessão de Área Pública**

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de Chamamento público em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 027/SEME-G/2017 e o Programa de Metas 2021-2024 sobre a democratização de acesso a políticas públicas de esporte e lazer por meio da manutenção e ampliação de programas e equipamentos da Cidade de São Paulo que, dentre outros, dispõe sobre acordos de cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. DO OBJETO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

1.1 Promover para a municipalidade programas ou atividades voltadas para impulsionar e difundir a modalidade Tênis, tanto em caráter profissional e amador para todas as idades (crianças, adolescentes, adultos e idosos). A OSC Proponente deverá apresentar a grade de horários e quantas horas no dia serão ofertadas as atividades e, consequentemente horas semanais e mensais.

1.2. Serão cedidas as 06 (seis) quadras de saibro e uma sala administrativa do Centro Esportivo Mané Garrincha, Rua Pedro de Toledo, 1651 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04039-034, com o intuito de autorizar o uso para uma OSC a área em regime de exclusividade.

1.3. As propostas devem apresentar as melhorias urbanas e conservação da área ofertada ao espaço da melhor forma para atender a população e as atividades indicadas no item 1.1 deste Edital, podendo estender o atendimento gratuito da prática da modalidade de Tênis nos demais centros esportivos municipais, como uma forma de Termo de Aditivo na realização a contento da parceria, com o parecer técnico a contento do Gestor da Parceria. Caberá a Organização da Sociedade Civil interessada em arcar com essas melhorias e com os programas e atividades;

1.4 A entidade vencedora do certame poderá promover eventos no espaço cedido com o apoio de patrocinadores. *"A exposição de marcas e patrocínios deve obedecer, sempre que necessário, ao Plano de Comunicação Visual - A inserção de nomes e logos de organizadores, patrocinadores e apoiadores na comunicação visual de eventos realizados em espaços públicos atenderá ao disposto na Resolução SMDU. CPPU/020/2015, além de utilizar os layouts e design determinado pela assessoria de comunicação da SEME".*

1.5 Para o desenvolvimento das atividades a OSC poderá captar via Lei de incentivo os recursos Municipais, Estaduais e Federais;

1.6 A OSC deverá gerar conteúdo de vídeos e imagens para promover o projeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

- 1.7** O logo da cidade de São Paulo deverá constar no material de comunicação e uniformes cedidos aos participantes;
- 1.8** Todos os participantes em competição internacional e nacional deverão utilizar a logo da cidade de São Paulo no uniforme;
- 1.9** A OSC poderá captar recursos junto a iniciativa privada para impulsionar o projeto e expor as marcas no espaço, materiais e rede social da OSC, obedecendo ao descrito no **Item 1.4** sobre a exposição de marcas;
- 1.10.** Em todas as postagens nas redes sociais deverá constar o nome da Cidade de São Paulo;
- 1.11.** O plano de trabalho deverá estimar a quantidade de valores que serão investidos durante o curso do acordo de cooperação;
- 1.12** O plano de trabalho deverá contemplar apoio educacional aos participantes, como por exemplo: aulas de inglês, reforço em matemática, português etc. Para o desenvolvimento educacional será disponibilizada um espaço físico de no mínimo de 40 metros quadrados pela SEME para as atividades presenciais. Os participantes também poderão receber apoio educacional online.
- 1.13.** Para viabilizar economicamente todos os investimentos a OSC poderá exigir contribuição financeira de até 10% dos participantes, preservada a exclusividade de acesso aos participantes que não possuem condições de pagamento.

Obs. Para fins de avaliação da parceria estima-se o atendimento de mais 2 (dois) mil participantes na cidade de São Paulo, após a plena implementação. Essa é a meta de atendimento que se busca com a presente parceria.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A(s) proposta(s), conforme modelo do Anexo I, deverá (ão) ser apresentada(s) em envelope fechado e indevassável, contendo na sua parte externa as informações abaixo e entregue na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, na Rua Pedro de Toledo, nº 1.561, Vila Clementino, Capital, São Paulo, até 30 dias, inclusive, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital no DOC, junto ao setor de Protocolo das 10h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, que receberá e encaminhará o envelope fechado e carimbado à COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise:

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SEME
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEME-G/2021
PROJETO PARA CESSÃO DE ÁREA PÚBLICA
INTERESSADO:
CNPJ:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

2.2 A Proposta deverá ser detalhada, clara e objetiva, com apresentação de metas qualitativas e quantitativas, bem como os indicadores para a sua aferição, apresentar a programação de acordo com as atividades propostas pela OSC.

2.3. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

2.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

2.3.2. Declarar experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

2.3.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

2.3.4. Currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

2.3.5. Prêmios locais ou internacionais recebidos.

2.4. O(s) Projeto(s), conforme modelo descrito no Anexo I, bem como a documentação necessária, deverá ser apresentado de maneira **impressa e digital – pen drive**.

2.5. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Acordo de Cooperação, desde que a organização da sociedade civil signatária do Acordo de Cooperação possua:

2.5.1. Mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

2.5.2. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

2.6. A organização da sociedade civil que assinar o Acordo de Cooperação deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

A) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Acordo de Cooperação, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

B) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3. CABERÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

3.1. Apresentar a documentação técnica na data estipulada pelo edital com as atividades propostas para análise, avaliação e classificação pela Comissão de Seleção;

3.2. Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 57.575/2016 e Portaria 27/SEME/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

3.3. Executar o objeto de acordo com as propostas apresentadas e o plano de trabalho aprovado e utilizar e entregar o local das atividades nas condições físicas que receber;

3.4. Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no plano de trabalho aprovado e constantes no Acordo de Cooperação firmado;

3.5. Obedecer ao Plano de Comunicação Visual - A inserção de nomes e logos de organizadores, patrocinadores e apoiadores na comunicação visual de eventos realizados em espaços públicos deverá atender o disposto na Resolução SMDU. CPPU/020/2015, além de utilizar os layouts e design determinado pela assessoria de comunicação da SEME;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGPAP

- 3.6.** Atender a convocação para reuniões junto à SEME quando solicitado;
- 3.7.** Como descrito no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14, a responsabilidade é exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. Todos os pagamentos de encargos relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.;
- 3.8.** Apresentar a documentação técnica na data estipulada pelo edital com as atividades propostas para análise, avaliação e classificação pela Comissão de Seleção;
- 3.9.** Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 57.575/2016 e Portaria 27/SEME/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
- 3.10.** Executar o objeto de acordo com as propostas apresentadas e o plano de trabalho aprovado e utilizar e entregar o local das atividades nas condições físicas que receber;
- 3.11.** Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no plano de trabalho aprovado e constantes no termo de colaboração firmado;
- 3.12.** Encaminhar para análise e autorização prévia do gestor da parceria todas as alterações no Plano de trabalho;
- 3.13.** Ministrar as atividades conforme o plano de trabalho aprovado, elaborar o plano diário das atividades em conjunto com os outros membros da equipe;
- 3.14.** Colaborar com a coordenação do local em que a atividade será realizada, Gestor da parceria bem como todos os colaboradores para o bom funcionamento do programa;

4. CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEME):

- 4.1.** Formalizar parceria com a(s) entidade(s) selecionada(s) seguindo os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 57.575/2016 e Portaria 27/SEME/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
- 4.2.** Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades realizadas pela entidade proponente, através do Gestor da Parceria e outros;
- 4.3.** Atestar e avaliar os indicadores através do gestor da parceria e realizar a aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas através, inclusive, da vistoria *in loco*.
- 4.4.** No caso do não cumprimento das metas propostas, a entidade proponente receberá os apontamentos através do relatório de vistoria emitido pelo Gestor da Parceria, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os apontamentos indicados.

5. CABERÁ À SEME E À OSC, CONJUNTAMENTE:

- 5.1.** Articular a comunidade local, representantes de UBS's e ou órgãos de atendimento a pessoa com deficiência do entorno, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas nas unidades;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

- 5.2. Promover a divulgação do programa e captar participantes para as atividades;
- 5.3. Garantir que a cobrança pelas atividades não ultrapasse o limite de 10% dos participantes, assegurada a gratuidade a todos os participantes que não tiveram condições de pagamento;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

- 6.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- 6.2. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 6.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 6.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 6.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria nº 027/SEME-G/2017 e alterações posteriores.
- 7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.5. A Comissão de Seleção analisará as propostas de atividade com base nos critérios previstos no item 7.7, bem como nos princípios legais que regem as parcerias, de forma transparente e objetiva.
- 7.6. Compete à Comissão de Seleção conferir o atendimento rigoroso das exigências formais e documentais deste Edital, verificando:
- 7.6.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
- 7.6.2. Se a proposta apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;
- 7.6.3. Se está contemplando os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa;
- 7.7. Para critério de classificação e seleção serão as propostas avaliadas levando em consideração a pontuação abaixo, tendo por base as exigências deste Edital:

Descrição	Objeto	Avaliação	Pontuação
-----------	--------	-----------	-----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGPAP

7.7.1. Exigências Formais	O proponente possui experiência prévia e atende os requisitos exigidos pelo edital	Atende Parcialmente	00 a 03
		Atende Integralmente	04 a 06
	O projeto foi apresentado de acordo com o Anexo I do edital	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
7.7.2. Objetivos	As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edital	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
	O projeto apresenta nexo entre o objetivo e as metas de acordo com as estabelecidas no edital.	Apresenta Parcialmente	01 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
7.7.3. Avaliação Técnica	A Proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
	Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para aferição das metas	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	Demonstra sincronismo entre o cronograma de execução e cronograma de execução financeira	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06

7.8. A pontuação máxima será de 48 pontos.

7.9. A pontuação mínima para classificação será de 24 pontos.

7.10. Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontuou, respectivamente, nos itens:

7.10.1. A proposta que mais pontuou no item 7.7.1.

7.10.2. A proposta que mais pontuou no item 7.7.2.

7.10.3. A proposta que mais pontuou no item 7.7.3.

7.11. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

7.12. Será publicada, no Diário Oficial da Cidade, a lista de habilitação e de classificação prévia da(s) organização (ões) da sociedade civil e o total de pontos de cada uma delas, a partir do que passará a contar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Apresentado recurso, as demais entidades interessadas terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

7.13. Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade melhor classificada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Protocolo da Secretaria de Esportes e Lazer – SEME, localizada na Rua Pedro de Toledo, nº 1.561, Vila Clementino, Capital, São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 17h00, os documentos de habilitação abaixo relacionados, todos com prazo de validade em vigor:

A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;

B) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, relativos ao Município sede, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, salvo se não estiver cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, devendo, neste caso, apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

C) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Pública Federal e Estadual, relativo ao Estado sede;

D) Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social;

E) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

F) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

G) Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;

H) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

I) Declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;

J) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

K) Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011;

L) A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o que poderá ser feito por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 25 do decreto nº 57.575/2016;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

- M)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- N)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- O)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, caso não esteja na ata de eleição;
- P)** Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo para os dirigentes da entidade;
- Q)** Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a entidade e para seus dirigentes;
- R)** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- S)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- T)** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- U)** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- V)** Comprovante do sítio eletrônico próprio na internet.
- W)** Comprovação, na forma da Resolução 12/2019 e Instrução 02/2019 e anexo do TCMSP, de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Paulo, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Estado de São Paulo e da União, sendo este último pelos sistemas: SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a publicação da lista de habilitação e de classificação prévia das organizações da sociedade civil e o total de pontos de cada uma delas, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo, contado a partir de intimação no Diário Oficial ou por meio eletrônico, para apresentar contrarrazões.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGPARG

- 8.2.** No mesmo prazo, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Chefe de Gabinete para decidir.
- 8.3.** Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e a organização da sociedade civil vencedora será considerada apta a celebrar o Acordo de Cooperação.
- 8.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas.
- 8.5.** Os recursos deverão ser apresentados através do endereço eletrônico: semegabinete@prefeitura.sp.gov.br.
- 8.6.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 8.7.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.8.** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 8.9.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** À organização da sociedade civil que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderá ser aplicada as sanções previstas no edital.
- 8.11.** Da decisão que considerar inabilitada a entidade convocada a apresentar a documentação, conforme este Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.
- 9.2.** A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

10. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 10.1** Após a seleção e o julgamento das propostas, o órgão técnico da Pasta (DGPARG) emitirá parecer técnico, conforme art. 35, inc. V, da Lei Federal 13.019/2014 que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria e do consequente Acordo de Cooperação.
- 10.2** No caso do conteúdo não estar totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), o órgão técnico emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, o proponente, notificando para regularização do(s)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

item(ns) apontados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.

10.3 No caso do não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, bem como da não regularização do(s) item (ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), a Entidade será reprovada pelo órgão técnico e consequentemente inabilitada, por não atendimento às exigências aqui previstas.

10.4 Da decisão que considerar inabilitada, a entidade convocada a apresentar a documentação, conforme este Edital caberá, recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme art. 35, inc. VI, da Lei Federal 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.6. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam este edital conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados, ou mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

10.7. O prazo para assinatura do Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções.

10.8. A vigência da parceria será de 5 (cinco) anos para a execução da parceria, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a partir da celebração da parceria;

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

11.3. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

11.3.2. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

12. SANÇÕES

12.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Portaria nº 27/SEME/2017, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções;

A) Advertência por escrito;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

B) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2 O prazo para apresentação de defesa é de 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista na alínea a) e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas b) e c);

12.3 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

12.4 Compete ao Secretário da Pasta decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

12.5 A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra a penalidade aplicada.

12.6 As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.7 A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

12.8 As sanções poderão ser cumuladas, podendo incidir também outras sanções acaso previstas na legislação em vigor.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da celebração.

13.2 Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

13.3 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP/SEME não será, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

13.4 A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

13.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.6 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações da sociedade civil proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

13.7 As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13.8 Caso as alterações interfiram na elaboração das Propostas, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

13.9 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico semegabinete@prefeitura.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Pedro de Toledo, nº 1561, Vila Clementino, Capital, São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas.

13.10 A resposta às impugnações caberá ao Chefe de Gabinete e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

13.11 A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.

13.12 O Chefe de Gabinete resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico semegabinete@prefeitura.sp.gov.br.

13.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.15 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

13.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão de seleção e julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da administração.

São Paulo – SP, de agosto de 2021.

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
(Papel Timbrado da OSC)

01 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTIDADE PROPONENTE

Objeto da Parceria (Nome do projeto)				Mês e Ano Execução	
Preencher				Preencher	
Nome da Entidade Proponente			CNPJ	Telefone	
Preencher			Preencher	Preencher	
Endereço da Entidade		Bairro	CEP	Município	
Preencher		Preencher	Preencher	Preencher	
Banco	Agência	Conta Corrente	Site Ativo		E-mail
Preencher	Preencher	Preencher	Preencher		Preencher
Nome do Dirigente Responsável		RG	CPF	Telefone	
Preencher		Preencher	Preencher	Preencher	
Nome do Responsável Técnico do Projeto			CREF	Telefone	
Preencher			Preencher	Preencher	
Endereço do responsável Técnico			E-mail		
Preencher			Preencher		

02 - DESCRIÇÃO DO PROJETO: Descrever o projeto proposto para a parceria entre a PMSP/SEME e a Entidade proponente;

Nome do Projeto		Modalidade	Data de Execução
Preencher		Preencher	Preencher
Horário da Execução		Forma de Execução / Sistema de Disputa	
Preencher		Preencher	
Valor Proponente	Valor Concedente	Valor Patrocinador	Total do Projeto
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Local de Execução		Endereço	
Preencher		Preencher	

03 - OBJETO: Descrição do objeto da parceria, devendo demonstrar o nexo entre as atividades propostas e as metas a serem atingidas;

Plano de Divulgação	
Preencher	
Objetivo Geral	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

Objetivo Específico
Preencher

04 - METAS: Descrever as metas a serem atingidas os indicadores e parâmetros utilizados para a sua aferição;

Metas Qualitativas	Indicadores e Verificador de Metas
Preencher	Preencher

Metas Quantitativas	Indicadores e Verificador de Metas
Preencher	Preencher

Obs. Os bens de consumo excedente identificado pelo gestor da parceria na vistoria in loco serão glosados ou entregues ao Departamento de Gestão de Parceria da SEME (DGP).

05 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA: Descrever a experiência prévia, capacidade técnica e 2 últimas experiências profissionais para a execução do objeto proposto;

Capacidade Técnica
Preencher

Capacidade Operacional
Preencher

Experiência Profissional (2 últimas experiências profissionais para a execução do objeto proposto)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

06 - PÚBLICO ALVO: Definir a natureza do objeto, previsão de participantes e público alvo do evento; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco)

	Nº de Beneficiários Direto		Evento Pontual		Crianças		Adultos
	Nº de Beneficiários Indireto		Evento Continuado		Adolescentes		Idosos

07 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Descrever a programação do evento detalhada; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco)

Grupamento	Local	Endereço	H/Aula Semana	Turma	Quant. Alunos	Dias	Manhã	Tarde	Noite
Total			0	0	0				

08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: A descrição dos itens pretendidos deverão ser clara, precisa e detalhada, deverá ser utilizadas somente as seguintes descrições na coluna Natureza de Despesa que será utilizado em seu projeto, sendo Aquisição de Material Esportivo, Aquisição Material Divulgação, Aquisição Alimentação e Hidratação, Aquisição de Uniformes, Aquisição de Material Gráfico, Despesas Administrativas, Locação de Sonorização, Locação de Iluminação, Locação de Materiais Diversos, Locação de Equipamentos Diversos, Prestação Serviços de Ambulância, Prestação de Serviços Foto e Filmagem, Prestação de Serviços Transporte, Prestação de Serviços RH, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Despesas Administrativas, Aquisição de Bens Remanescentes (Permanente), Aquisição de Material de Premiação e Locação de Espaço.

8.1. PROPONENTE

Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitário	Quant.	V. Total	Cron. Aquisição
Escolher Ação		Mensal			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Ação

**DGP**AR[illegible]

**DGP**AR[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total do Projeto						-

8.2. CONCEDENTE: Apenas se houver;

Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitario	Quant.	V. Total	Cron. De Aquisição
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total					-	

8.3. PATROCINADOR: Apenas se houver;

Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitario	Quant.	V. Total	Cron. De Aquisição
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total					-	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO: A planilha abaixo contém fórmulas, sendo assim não deverá ser preenchida;

Descrição das Ações	Proponente	Concedente	Patrocinador	Total
Natureza da Despesa	OSC	Contrapartida	Terceiros	
Aquisição Alimentação e Hidratação	-	-	-	-
Aquisição de Bens Remanescentes (Permanente)	-	-	-	-
Aquisição de Material de Premiação	-	-	-	-
Aquisição de Material Esportivo	-	-	-	-
Aquisição de Material Gráfico	-	-	-	-
Aquisição de Uniformes	-	-	-	-
Aquisição Material Divulgação	-	-	-	-
Aquisição de Material de Higienização e Prevenção	-	-	-	-
Despesas Administrativas	-	-	-	-
Despesas Encargos Trabalhistas	-	-	-	-
Locação de Material de Higienização e Prevenção	-	-	-	-
Locação de Equipamentos Diversos	-	-	-	-
Locação de Espaço	-	-	-	-
Locação de Iluminação	-	-	-	-
Locação de Materiais Diversos	-	-	-	-
Locação de Materiais Esportivos	-	-	-	-
Locação de Sonorização	-	-	-	-
Prestação de Serviços Foto e Filmagem	-	-	-	-
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	-	-	-	-
Prestação de Serviços RH	-	-	-	-
Prestação de Serviços Transporte	-	-	-	-
Prestação Serviços de Ambulância	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE: (Período de desembolso do recurso; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco)

10.1. PROPONENTE

Descrição das Ações	1ª Parcela - Trimestral	2ª Parcela - Trimestral	3ª Parcela - Trimestral	4ª Parcela - Trimestral
Aquisição Alimentação e Hidratação				
Aquisição de Bens Remanescentes (Permanente)				
Aquisição de Material de Premiação				
Aquisição de Material Esportivo				
Aquisição de Material Gráfico				
Aquisição de Uniformes				
Aquisição Material Divulgação				
Aquisição de Material de Higienização e Prevenção				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGPAR

Despesas Administrativas				
Despesas Encargos Trabalhistas				
Locação de Material de Higienização e Prevenção				
Locação de Equipamentos Diversos				
Locação de Espaço				
Locação de Iluminação				
Locação de Materiais Diversos				
Locação de Materiais Esportivos				
Locação de Estrutura do Evento				
Locação de Sonorização				
Prestação de Serviços Foto e Filmagem				
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica				
Prestação de Serviços RH				
Prestação de Serviços Transporte				
Prestação Serviços de Ambulancia				
Total	-	-	-	

10.2. CONCEDENTE: Apenas se houver:

Descrição das Ações	1º Parcela - Trimestral	2º Parcela - Trimestral	3º Parcela - Trimestral	4º Parcela - Trimestral
Escolher Ação				
Escolher Ação				
Escolher Ação				
Total	-	-	-	

10.3. PATROCINADOR: Apenas se houver:

Descrição das Ações	1º Parcela - Trimestral	2º Parcela - Trimestral	3º Parcela - Trimestral	4º Parcela - Trimestral
Escolher Ação				
Escolher Ação				
Escolher Ação				
Total	-	-	-	

12 - GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS: A descrição dos itens deverão ser igual os do Cronograma de Execução Financeira; *(Obrigatório preenchimento de todos os campos em branco)*

Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	CNPJ	Nome da Empresa	Valor Unit.	Quant.	Total
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					



Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					
Escolher Ação	0					

3/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em ita.sapaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=417424.

**DGP**AR

Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
Escolher Ação	0						
	0						
	0						
	0						
	0						
	0						
	0						
	0						

3/3/2022 Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em
aj.sapo.pt/ajsoled/br/Home/AbrirDocumento?nD=417424



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

0						-
						-
						-
						-
0						-
						-
						-
						-
0						-
						-
						-
						-
Total de Empresas Vencedoras						#REF!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DGP

ANEXO II

(Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro que a *(Nome da Entidade, CNPJ)* possui experiência prévia e capacidade técnica operacional para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto da parceria *(Nome do Evento)* ou de natureza semelhante, destacamos abaixo os projetos dessa natureza que já realizamos com a referida Entidade:

a) A declaração de experiência prévia poderá ser emitida por órgãos da administração pública, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, clubes ou entidades esportivas, etc...;

Entidade: *(Nome da Entidade).*

CNPJ:

00.000.000/0000-00.

Evento 01: *(Nome do evento).*

Nº de Participantes:

000.

Valor do Repasse: R\$ 000.000,00

São Paulo, 2021.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

ANEXO III

(Papel Timbrado da OSC)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU
EMPREGADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro para os devidos fins que, em conformidade com Decreto Municipal nº 57.575/16, art. 37, inciso I, que se enquadra no previsto do art. 39º da Lei Federal nº 13.019/14, que *(nome da entidade)* não possui entre meus dirigentes servidores ou empregados da administração pública municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em Comissão.

São Paulo, __, mês 21.

Nome do Dirigente Responsável.
Cargo - RG 0.000.000-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP
ANEXO IV

(Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A (Nome da Entidade e CNPJ), declara, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto na Seção X das vedações no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Atenciosamente,

São Paulo, 2021.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

ANEXO V

(Papel Timbrado da OSC)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**DGP
DECLARAÇÃO FICHA LIMPA**

Declaro sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que não me incido nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto.

DECRETO Nº 53.177, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Art. 7º. Todas as entidades sem fins lucrativos que mantiverem convênios, termos de parceria, contratos de gestão e instrumentos congêneres ou que, por qualquer outra forma, recebam verbas de órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, deverão comprovar que seus diretores não incidem nas vedações constantes do artigo 1º deste decreto.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Nome: (Nome do Dirigente)

Assinatura: _____

RG: 00.000.000-0

CPF: 000.000.000-00

Cargo: (Cargo, Função)

Endereço: (Rua, Bairro, SP)

CEP: 000.00000.

São Paulo, 2021.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

ANEXO VI

(Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A (*Nome da Entidade e CNPJ*), declara para fins do disposto no inciso VII do art. 33 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

São Paulo, 2021.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**DGP**
ANEXO VII**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /SEME/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME**, com sede na cidade de São Paulo, Alameda Iraé, nº 35, CEP 04075-000, inscrita no CNPJ 46.392.122/0001-71, neste ato representado pelo Diretor de Departamento Técnico - DGP, Felipe Franco, e a _____, com sede na cidade de São Paulo, na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado por _____, representante legal (descrever o cargo), à vista do despacho exarado em documento SEI _____ no bojo do Processo SEI nº _____, publicado no DOC de _____ em documento SEI _____, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de mútua cooperação para realização da cessão de espaço promovendo para a municipalidade programas ou atividades voltadas para impulsionar e difundir a modalidade Tênis, tanto em caráter profissional e amador para todas as idades (crianças, adolescentes, adultos e idosos). A OSC Proponente deverá apresentar a grade de horários e quantas horas no dia serão ofertadas as atividades e, consequentemente horas semanais e mensais.

2. DAS OBRIGAÇÕES AOS PARTICIPES

2.1. São obrigações comuns aos partícipes:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sítios na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.2. São obrigações da SEME:

2.2.1. Disponibilizar o espaço físico para realização da parceria _____” no Município de São Paulo;

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à parceira quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela Parceira na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da cláusula quinta;

2.3. São obrigações da entidade parceira:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento e por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;

2.3.3. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores na realização e/ou participantes do evento cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local da parceria;

2.3.4. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados à entidade parceira, não estabelecendo qualquer vínculo com a Secretaria;

2.3.5. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo à SEME qualquer responsabilidade;

2.3.6. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

2.3.7. Cumprir as exigências de transparência previstas no Decreto Municipal nº 57.575/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014;

3 DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

3.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

3.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

3.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

3.4. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

3.5. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

4.1. Fica designado como gestor da parceria o _____ RF: _____ que estará incumbido de:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do presente acordo, servidores da Pasta efetuarão visitas in loco e realizarão pesquisa para apurar o grau de satisfação do público-alvo;

4.3. A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade parceira em até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente acordo;

4.4. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentadas pela entidade parceira, a emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas;

4.5. Facilitar a supervisão e fiscalização da PMSP/SEME, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à entidade parceira:

5.1.1. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela entidade parceira no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

5.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efeito ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.2. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da entidade parceira e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este instrumento não importa em repasse de recursos entre os partícipes, responsabilizando-se cada um por suas próprias despesas para o adimplemento das obrigações ajustadas no presente acordo de cooperação;

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

7.3. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas, deverão apresentar os seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

7.3.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

7.3.2. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

8. DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por _____, prorrogáveis por mais _____, a contar da assinatura deste termo;

8.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura do termo aditivo, por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições;

9. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este acordo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil parceira;

10.2. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente acordo de cooperação farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio da SEME;

11. DO FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

11.1. Elegem as partes o foro da Comarca de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2021.

FELIPE FRANCO

Diretor de Departamento Técnico - DGP

Secretária Municipal de Esportes e

Lazer - SEME

NOME PRESIDENTE

Presidente

Entidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****DGP****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/SEME/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME**, com sede na cidade de São Paulo, Alameda Iraé, nº 35, CEP 04075-000, inscrita no CNPJ 46.392.122/0001-71, neste ato representado pelo Diretor de Departamento Técnico - DGP, Lucas Baptista dos Santos, e Instituto Tênis, com sede na cidade de Barueri, na Rua Mari nº 100 – Jardim Califórnia, Barueri - SP, inscrita no CNPJ 05.206.043/0001-41, neste ato representado por Raphael Ayres Barone, representante legal Presidente, à vista do despacho exarado em documento SEI 05457437 no bojo do Processo SEI nº 6019.2021/0003322-8, publicado no DOC de 09/10/2021 na página 85, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de mútua cooperação para realização da cessão de espaço das 6 (seis) quadras de tênis no centro Esportivo Mané Garrincha, situado na Rua Pedro de Toledo nº 1651 – Vila Clementino, São Paulo SP, para que seja implantada aulas de tênis para crianças e além de proporcionar aulas em outros clubes da mesma modalidade e atletas de rendimento, a partir da ordem de início termo pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme plano de trabalho, que integra o presente, no documento SEI 054163888.

2. DAS OBRIGAÇÕES AOS PARTICÍPEIS

2.1. São obrigações comuns aos partícipes:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sítios na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.2. São obrigações da SEME:

2.2.1. Disponibilizar o espaço físico para realização da parceria Rede Tênis Brasil no Município de São Paulo;

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à parceira quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela Parceira na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da cláusula quinta;

2.3. São obrigações da entidade parceira:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento e por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do presente;

2.3.3. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores na realização e/ou participantes do evento cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local da parceria;

2.3.4. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados à entidade parceira, não estabelecendo qualquer vínculo com a Secretaria;

2.3.5. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo à SEME qualquer responsabilidade;

2.3.6. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGPAP

2.3.7. Cumprir as exigências de transparência previstas no Decreto Municipal nº 57.575/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014;

3 DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

3.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

3.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

3.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

3.4. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

3.5. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

4.1. Fica designado como gestor da parceria o Pedro Machado de Campos de Salles RF: 882.986-1 que estará incumbido de:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do presente acordo, servidores da Pasta efetuarão visitas in loco e realizarão pesquisa para apurar o grau de satisfação do público-alvo;

4.3. A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade parceira em até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente acordo;

4.4. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentadas pela entidade parceira, a emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas;

4.5. Facilitar a supervisão e fiscalização da PMSP/SEME, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à entidade parceira:

5.1.1. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela entidade parceira no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

5.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efeito ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.2. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da entidade parceira e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este instrumento não importa em repasse de recursos entre os partícipes, responsabilizando-se cada um por suas próprias despesas para o adimplemento das obrigações ajustadas no presente acordo de cooperação;

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

7.3. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas, deverão apresentar os seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DGP

7.3.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

7.3.2. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

8. DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da ordem de início;

8.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura do termo aditivo, por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições;

9. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este acordo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil parceira;

10.2. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente acordo de cooperação farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio da SEME;

11. DO FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DGP

11.1. Elegem as partes o foro da Comarca de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

LUCAS BAPTISTA DOS SANTOS
Diretor de Departamento Técnico - DGP
Secretaria Municipal de Esportes e
Lazer - SEME

RAPHAEL AYRES BARONE
Presidente
Instituto Tênis

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/08/2022

Projeto Rede Tênis Brasil



ACORDO DE COOPERAÇÃO N°003/SEME/2021
PROPONENTE: INSTITUTO TÊNIS
CNPJ: 05.206.043/0001-41
SEI N°: 6019.2021/0003322-8
Assinatura em: 10/11/2021

RB

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as iniciativas e respectivos andamentos que foram executados, referentes ao plano de trabalho que compõe o acordo de cooperação N°003/SEME/2021, firmado no dia 10 de Novembro de 2021, entre o Instituto Tênis/Rede Tênis Brasil (IT/RTB) e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de São Paulo/SP – SEME, através de seu departamento de Gestão de Parcerias – DGPAR.

Pelo referido acordo, o Instituto Tênis recebeu a cessão exclusiva de 06 (seis) quadras de tênis e áreas anexas às quadras do Centro Esportivo Mané Garrincha, situado na Rua Pedro de Toledo, 1651 – Vila Clementino, São Paulo/SP, pelo período de 05 (cinco) anos.

Além disso, como contrapartida ao referido acordo, o Instituto Tênis se comprometeu a executar seu projeto de Massificação e Democratização do Tênis no município de São Paulo, em alguns centros esportivos do município. Este projeto visa apresentar a modalidade para o maior número de crianças e jovens nos centros esportivos, praças públicas e colégios públicos do município, possibilitando a criação de uma escola de base e de formação de melhores atletas e cidadãos para a sociedade. Não só as crianças são beneficiadas pela prática esportiva através das melhorias proporcionadas em saúde e bem estar, como também são beneficiadas através dos sólidos valores de disciplina, ética e respeito ensinados pelo esporte. Além das crianças, também temos os demais membros dessas famílias como beneficiários indiretos do projeto, por conta de melhorias de comportamento e saúde dos filhos e netos participantes das ações.

OBS: abaixo do relatório sobre os períodos, serão inseridas fotos de comprovação do cumprimento das atividades propostas.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- **PERÍODO 1: NOVEMBRO/2021 A JANEIRO/2022**

Nesta primeira etapa do projeto após a assinatura do termo de cooperação, enfrentamos alguns desafios para iniciar a execução, principalmente no espaço das 6 quadras de Tênis no clube esportivo Mané Garrincha, objeto principal do acordo.

No início, atuamos em 2 escolas públicas próximas ao CE Mané Garrincha, onde fizemos aulas de apresentação gratuita do tênis durante as aulas de educação física e contraturno escolar para crianças predominantemente do Ensino Fundamental I, através de nosso projeto de Massificação e Democratização do Tênis (Massificação Maria Esther Bueno - MEB). Todo o material para essas aulas é fornecido e adquirido por nós, e são escolhidos de acordo com a faixa etária de atendimento, para que as crianças possam ter contato com os materiais corretos e adequados para suas condições físicas de acordo com suas idades. Dentre esse material, destacamos a compra de raquetes, bolas, cones, bambolês, mini-redes para a prática de tênis, dentre outros.



Após isso, essas crianças foram convidadas para as aulas que oferecemos no Mané Garrincha, nas quadras do local. Nessas aulas também, todo o material e RH necessário para execução deste projeto e destas aulas foram fornecidos por nós, e as aulas foram gratuitas para as crianças destes colégios públicos da região nos horários definidos para o atendimento.

Por ser um período de férias, as atividades nos colégios foram iniciadas de maneira lenta, e focamos a atuação neste primeiro momento já nas atividades no Mané Garrincha, durante o período de férias. Cerca de 20 crianças praticaram tênis de maneira regular no espaço, com aulas de 2 a 3 vezes por semana com nossos professores.

A SATI, associação que estava atuando no espaço de maneira irregular há muitos anos, se mostrou extremamente resistente em ceder o espaço para que pudéssemos atuar conforme nosso plano de trabalho previa, mesmo o termo de cooperação assinado prevendo o uso exclusivo do espaço pelo IT/RTB. Alguns de seus membros inclusive agiram de maneira verbalmente hostil com membros da nossa equipe técnica, atletas (menores de idade, inclusive), e pais das crianças do projeto de Massificação que iniciamos por lá. Alguns pais dessas crianças inclusive nos relataram que ouviram absurdos de que projetos sociais não deveriam se utilizar desses espaços em áreas nobres da cidade como é a região do COTP e CE Mané Garrincha.

Nestas primeiras semanas, por conta da resistência imposta pela SATI sobre a nossa entrada no espaço, enfrentamos diversas manifestações verbais no próprio espaço realizadas por membros da associação, bem como protestos que foram realizados no espaço com a presença da imprensa, matérias em jornais, audiência pública, protestos em nossas redes sociais, site, e-mail, telefone, whatsapp para tentar coibir nossa entrada no espaço.

Apesar disso tudo, seguimos trabalhando para tentar implementar o projeto que nos comprometemos com o município. Iniciamos a restauração das quadras de saibro, pois estavam em condição inadequada. Através do trabalho de nosso quadrista, reformamos todas as 5 quadras, ficando em condição excelente de uso. Essa reforma permitiu a prática de tênis com maior qualidade e de maneira mais segura por todos.

Durante esse período, tentamos entrar em acordo com a SATI para que pudéssemos ceder parte das horas de utilização de quadra no local durante o período que o projeto não fosse utilizar as quadras. Inclusive fizemos uma reunião com a presença do Secretário Thiago Milhim, do vereador Nomura, de membros da SATI, membros do Instituto Tênis/Rede Tênis Brasil, e também membros da SEME/DGPARG (Debora Rahal).

- **PERÍODO 2: FEVEREIRO/22 A ABRIL/22**

Durante este período, tivemos o retorno das aulas nos colégios, e por conta disso o número de beneficiários aumentou bastante. Apresentamos o tênis para cerca de 500 crianças em duas escolas da região do centro esportivo Mané Garrincha (Escola Pedro Voss e Escola Gomes Cardim). Dessas crianças, cerca de 30 fizeram aulas de tênis regularmente com nossos professores no Mané Garrincha durante a fase 2 de execução do projeto.



Também durante este período, começamos a trazer também nossas atividades de alto rendimento para o local. Nessas atividades, temos hoje os principais jovens do tênis infanto juvenil treinando no local. Vários deles com títulos sul-americanos, brasileiros e até mesmo europeus. Esses atletas de alto rendimento são também bolsistas do projeto, e compõem o TIME RTB do projeto. Essas jovens promessas do tênis brasileiro hoje têm por volta de 10, 11, 12 e 13 anos de idade por exemplo.

Além destes atletas, também tivemos e temos importantes referências profissionais do tênis brasileiro treinando no local com frequência quando estão no Brasil, como é o caso da medalhista olímpica Luisa Stefani, da atleta Bia Haddad Maia, do jovem Matheus Pucinelli, e também do veterano Thomaz Belucci. A convivência destes profissionais no mesmo ambiente das crianças do projeto de Massificação ajuda a tornar mais palpável o sonho dessas crianças, que começam a aprender a jogar tênis podendo ter como referência esses grandes atletas treinando no local, muitas vezes na quadra ao lado, e com a mesma equipe técnica.

Durante este período, tivemos por diversas vezes a visita do Professor Maeda, do COTP, e também do Paulo Procópio, também do COTP.

As manifestações da SATI começaram a diminuir com o tempo, apesar de um grupo de associados ainda se mostrar bastante resistente com a situação.

Neste período também, tivemos o início das conversas com a SEME para a definição dos Centros Esportivos do município que poderíamos também oferecer aulas regulares de tênis de maneira gratuita para as crianças. Durante essas rodadas de conversa, tivemos reuniões com o responsável pelos equipamentos públicos na SEME (Daniel), e também nosso coordenador do projeto de Massificação (Marcelo) realizou visitas técnicas presenciais em cerca de 10 centros esportivos, para avaliar as condições das instalações para as aulas de tênis.

- **PERÍODO 3: MAIO/22 A JULHO/22**

Neste período, as atividades se intensificaram no Mané Garrincha, com destaque para as semanas de treinamento de atletas que viajaram para representar o Brasil em competições sul-americanas e mundiais.

As atividades do projeto de Massificação também se intensificaram, e atualmente temos 32 crianças matriculadas em aulas regulares no Mané Garrincha, além de 639 crianças que tem aulas de iniciação ao tênis nos colégios, e também cerca de 15 atletas de alto rendimento que também treinam regularmente no Mané Garrincha quando não estão viajando durante as competições. Infelizmente nesse período também enfrentamos vários problemas de falta d'água na operação, vazamentos, obras de reparo destes vazamentos, onde tivemos inclusive que comprar caminhão pipa para abastecer momentos críticos e não interromper as operações.

No mês de Julho, iniciamos também os trabalhos de reforço escolar, com aulas de Português e Matemática para as crianças do projeto de Massificação. Essas aulas acontecem em uma sala no clube Mané Garrincha (ateliê), com supervisão de um professor (pedagogo) que acompanha o reforço escolar e atividade com essas crianças. Com isso, queremos



fortalecer não apenas o lado esportivo do projeto, mas também queremos formar melhores cidadãos para o país. Essas aulas de reforço escolar são gratuitas.

Nos demais centros esportivos, definimos em conjunto com a SEME e com os coordenadores locais de cada equipamento o início de aulas gratuitas para crianças em 6 locais espalhados pelo município: Jardim SP, Lapa, Freguesia do Ó, Santo Amaro, CERET e Mooca. As aulas em todos os locais tiveram início no mês de Julho, e já contam no primeiro mês de execução com mais de 80 alunos inscritos e praticando tênis regularmente em São Paulo. Por conta de algumas trocas de coordenadores dos centros esportivos, algumas localidades tiveram seu início com algumas semanas de diferença entre elas. As inscrições permanecem abertas, gratuitas, e são divulgadas nas suas respectivas localidades. No mês de Agosto, com o retorno das férias escolares, também iniciaremos atividades de apresentação e iniciação ao tênis em colégios e praças públicas no entorno de cada núcleo, para ampliar o potencial de atendimento do projeto.

Após retorno de Wimbledon, a atleta Bia Haddad Maia realizou uma coletiva de imprensa no Mané Garrincha, que contou com mais de 20 jornalistas esportivos, além também de ter contado com a presença do Secretário de Esporte do Município (Cacá), do Professor Maeda e também de outros membros do gabinete da SEME. Importante salientar que a atleta alcançou seu maior ranking histórico nesse período, se tornando a 25ª atleta no ranking mundial profissional. A atleta Luisa Stefani também segue treinando no local, realizando sua recuperação após a cirurgia no joelho para que possa retornar às competições.

Neste período, fizemos a instalação também do material visual e lonas dos patrocinadores e apoiadores do projeto.

Também neste período, tivemos diversas reuniões com a equipe de engenharia da SEME para poder iniciar as obras de iluminação das quadras do local. Apresentamos o projeto elétrico e tivemos a liberação da SEME/Engenharia para início das obras, comunicada através do Coordenador do Clube Esportivo (Pedro). Com isso, já iniciamos a obra de iluminação da primeira quadra de saibro. O investimento previsto para essa obra de iluminação das quadras está previsto em cerca de R\$100 mil reais. Fizemos a atualização do Plano de Trabalho, e também protocolamos o ofício e o novo plano também junto ao Pedro, no Mané Garrincha.

3. INVESTIMENTO

Ao longo desse período, já foram investidos **mais de R\$680 mil reais** para a execução do projeto no município de São Paulo. Essa verba, viabilizada pelo IT/RTB de diversas maneiras, como por exemplo através de projetos via lei de incentivo ao esporte (estadual e federal) ou também reinvestimento de verba direta da própria operação do IT/RTB, foi utilizada para diversas finalidades, como: contratação de RH para execução do projeto, compra de materiais esportivos (bolas, raquetes, cones, lonas, camisetas, banners, faixas, outros), compra de materiais gerais e de manutenção (saibro, pó de telha para quadras de saibro, linhas de quadra, redes, bombas hidráulicas, mangueiras, café, guardanapos, copos, filtro de café, papel



higiênico, equipamentos de manutenção, outros), contratação de mão de obra para execução de manutenções e melhorias no espaço; projetos elétricos para execução das obras de iluminação no local.

4. FOTOS



Convite para a cerimônia de lançamento do programa Rede Tênis Brasil no município de SP, realizada em 07/12/2021, no Pacaembu



Cerimônia de lançamento do programa, realizada no dia 07/12/2022, com presença do Secretário de Esportes Thiago Milhim, do chefe de gabinete Carlos Vianna, e do CEO do Instituto Tênis / Rede Tênis Brasil, Raphael Barone

RB



Crianças do projeto Massificação Maria Esther Bueno durante cerimônia de lançamento do programa no dia 07/12/2021



Início das atividades no CE Mané Garrincha, com aula para crianças do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, e atletas infanto-juvenis de alto rendimento do Time RTB. Aula ministrada pelos professores e treinadores do IT / RTB

RB



Crianças e jovens do projeto MEB, junto com jovens atletas de alto rendimento e treinadores do Time RTB, no CE Mané Garrincha



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região

RB



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região

RB



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região

RB



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região

RB



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região

RB



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região

RB



Aulas do projeto Massificação Maria Esther Bueno – MEB, acontecendo de forma gratuita nas quadras do CE Mané Garrincha, com crianças a partir de 6 anos de idade e matriculadas em colégios públicos da região



Aulas de reforço escolar acontecendo de forma gratuita para as crianças do projeto MEB em sala do Clube Mané Garrincha (ateliê)

RB



Aulas de reforço escolar acontecendo de forma gratuita para as crianças do projeto MEB em sala do Clube Mané Garrincha (ateliê)



Coletiva de imprensa com a atleta Bia Haddad Maia (ranking #25 WTA) após retorno de Wimbledon, ocorrida no CE Mané Garrincha

RB



Coletiva de imprensa com a atleta Bia Haddad Maia (ranking #25 WTA) após retorno de Wimbledon, ocorrida no CE Mané Garrincha



Quadras reformadas no CE Mané Garrincha, possibilitando uma prática esportiva com maior qualidade e segurança. Ao entrarmos inicialmente no espaço, as quadras de saibro estavam em condições não ideais para a prática, com pedras, pouco saibro, linhas elevadas, oferecendo risco para a prática. Por isso fizemos as reformas





Início das obras de instalação da iluminação nas quadras do Mané Garrincha, conforme aprovado pela área de engenharia da SEME



Instalação de lonas e material visual de apoiadores e patrocinadores do projeto. Em todas as quadras temos também a aplicação do logo da SEME nos materiais

RTB



Instalação de lonas e material visual de apoiadores e patrocinadores do projeto. Em todas as quadras temos também a aplicação do logo da SEME nos materiais



Instalação de lonas e material visual de apoiadores e patrocinadores do projeto. Em todas as quadras temos também a aplicação do logo da SEME nos materiais

RB



Instalação de lonas e material visual de apoiadores e patrocinadores do projeto. Em todas as quadras temos também a aplicação do logo da SEME nos materiais



Instalação de lonas e material visual de apoiadores e patrocinadores do projeto. Em todas as quadras temos também a aplicação do logo da SEME nos materiais

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 6 outros clubes esportivos do município (CE Salim Maluf, CE Aurélio Campos, CE Alfredo Inácio, CE Joerg Bruder, CE Lapa - Edson Arantes do Nascimento, CERET), de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 2 colégios públicos de ensino fundamental I da região de CE Mané Garrincha (Escola Gomes Cardim e Escola Pedro Voss), durante aulas de educação física ou no contraturno escolar, de maneira gratuita



RB

Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 2 colégios públicos de ensino fundamental I da região de CE Mané Garrincha (Escola Gomes Cardim e Escola Pedro Voss), durante aulas de educação física ou no contraturno escolar, de maneira gratuita



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 2 colégios públicos de ensino fundamental I da região de CE Mané Garrincha (Escola Gomes Cardim e Escola Pedro Voss), durante aulas de educação física ou no contraturno escolar, de maneira gratuita

RB



Aulas de tênis do projeto de Massificação (MEB) acontecendo em 2 colégios públicos de ensino fundamental I da região de CE Mané Garrincha (Escola Gomes Cardim e Escola Pedro Voss), durante aulas de educação física ou no contraturno escolar, de maneira gratuita

5. BENEFICIÁRIOS

Até o final do mês de Julho/22, o projeto contou com **855 beneficiários bolsistas** (predominantemente crianças de 6 a 12 anos de idade), fazendo aulas gratuitas de tênis em algum dos centros esportivos do plano de trabalho, ou em colégios da região deste centros esportivos.

<u>NOME</u>	<u>LOCAL</u>
THEODORO CARMELO	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
CATARINA RICARDO DE OLIVEIRA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
ENZO GABRIEL JESUS DO VALE	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
PEDRO MAGALHAES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
JOÃO PEDRO HONORA CARRILLO	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
JOANNA EGEA PIRES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
EDUARDO BENASSI	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
GAEL BARRETO FERNANDES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
GABRIELA TAVARES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
SOPHIA DE SANTANA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO

RB

MATHEUS MEIRA FREITAS	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
GABRIEL Q BERNARDES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
ENZO DIMUZIO	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
DAVI LUI	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
VITOR ALBERTO ABSY	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
FELIPE DUTRA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
CECILIA TAVARES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
LEONARDO TAVRES	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
CHRISTIAN G A SATOM	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
RAFAEL NESHIMURA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
LARA S S NASCIMENTO	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
MARIA FERNADA MONTENEGRO ZANIELI	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
ZOE PESSOA AGUIAR	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
ISABELLA DIMUZIO	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
EVERTON BATISTA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
DANIELA DI SANTANA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
DIANA T ANEZ	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
JULIA AKEMIADE	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
ALICE ROMERO REZENDE	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
MALU DOMINGUES FRANÇA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
PEDRO DOMINGUES FRANÇA	CENTRO E. EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
CAROLINA PASSOS DO SACRAMENTO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LUCAS DOS SANTOS BRINHOLE	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LUIDI SERRA BONATO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GABRIEL SERRA BONATO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
ISAAC MAIFRINO DIAS	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
MATHEUS ICHIKI DEROLLE SAMPAIO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
CLARICE ALEGRA ALENCAR ORTEGA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
BENJAMIM MARSHALL ALENCAR ORTEGA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LORENA ANTONIA FERREIRA SATANDER	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
MARIANA PASSOS DO SACRAMENTO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
ANA SOPHIA ASSINÇÃO GALVÃO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
PEDRO HENRIQUE GANATELLI DE LEO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
DANIEL BLILIZIU TELES	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
THEO BILIZIU	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
GUSTAVO BOCCALINI MACANA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
THEODOROS ALVES TRIANTAFYLLOU	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
RENATA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO	CENTRO ESPORTIVO JOERG BRUDER



BIANCA CATARINA ROCHA BRAGANÇA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
SAMUEL ALBUQUERQUE RIBEIRO	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
SARAH SILVA BRAGA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
ANA CLARA LUCAS DE SOUZA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
GUSUTAVO LUCAS DE SOUZA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
LAURA SANTOS DA COSTA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
ALICE ROMERO REZENDE	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
ISABELA BRIANI UBAKATA	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
NICOLY KELLY VELLELBA GONSALEZ	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
FERNADA FELIX MATOS	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GIOVANNE DE GENNARO	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
GULIA DE GENNARO	CENTRO ESPORTIVO SALIN FARAH MALUF
BIANCA BAZONNI MACEDO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LUIS FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
VINICIUS SEMPREBONI FEITOSA DE OLIVEIRA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
BRUNA RIOS BURGOA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
STEFHANY ZAPATA BURGOA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
MIRELA GONSALVES MACHADO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
VITOR NAKUSHIMA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
PEDRO GUSMÃO MENEZES DE MATOS	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GABRIELA GUSMÃO MENEZES DE MATOS	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GIANLUCCA GUARANHA CATANOZI	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LARA SILVA CALVIELLO DA COSTA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
BRENO SILVA MICHELETTO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
MARIA EDUARDA OLIVEIRA SERAFIM	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
LAURA ALVES SOUTO	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
BRUNA DA SILVA PEREIRA	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
FELIPE DA SILVA PEREIRA	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
ANNA JULIA ARAUJO PIMENTA XAVIER	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
PEDRO HENRIQUE SANTOS FERREIRA	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
YASMIN PAES SANCHES	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
MELLENY VITORIA M DA SILVA	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
CAIQUE LEONARDO ESTEVANM DOS SANTOS	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
JOÃO VITOR PAIVA DE CAMARGO	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
THÉO PAIVA DE CAMARGO	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
MURILO SILVEIRA TASHIRO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
DANIELE CRISTINI DA SILVA ORSI	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LUISA MOSQUEIRA DORBANO PEREIRA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
CAIO SANTOS	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó
GUILHERME RENATO ESTEVEANM MEIRELES	CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL FREGUESIA DO Ó

RB

VINICIUS FONSECA DE SOUZA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GABRIEL COSTA DOS SANTOS	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GRAZIELLY MARQUES DE DOMINGUES	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
GIOVANNA FIGMY MORITACA SILVA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
MARIANA NASCIMENTO CARVALHO	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
ALICE GIACOMELLI SOARES	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LAVÍNIA MORI GALASSE	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
LARISSA MORI GALASSE	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
MURILO MARTINS DE DEUS LIMA	CENTRO E. ALFREDO INACIO TRINDADE
Alana Gomes Zelnick Soares	EE Professor Pedro Voss
Alex Bonifacio Dultra Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Alice Barbosa Correa	EE Professor Pedro Voss
Anderson Queiroz De Azevedo	EE Professor Pedro Voss
Arthur Francisco De Araujo Palomares	EE Professor Pedro Voss
Ayla Mayumi Dos Anjos	EE Professor Pedro Voss
Brayan Davi Pedra Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Camila Cardone Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Davi Lima De Andrade	EE Professor Pedro Voss
Davi Rabasco Goncalves	EE Professor Pedro Voss
Dylan De Oliveira Sabion	EE Professor Pedro Voss
Enzo Braga Do Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Enzo Ferreira Feitosa Cavaliere	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Da Silva Sousa	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Vieira Santos Pires	EE Professor Pedro Voss
Gustavo Henrique Cardoso Florencio Freitas	EE Professor Pedro Voss
Helena Sayuri De Goes Onishi	EE Professor Pedro Voss
Heloisa Almeida Cruz	EE Professor Pedro Voss
Heloise Silva Vieira	EE Professor Pedro Voss
Jose Rodolpho Pereira Guilhermino	EE Professor Pedro Voss
Laura Rocha Do Prado	EE Professor Pedro Voss
Luna Santos Domingues	EE Professor Pedro Voss
Manuella Portela Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Maria Clara Candido De Macena	EE Professor Pedro Voss
Maria Eli Mendes Ribeiro	EE Professor Pedro Voss
Mario De Souza Torres	EE Professor Pedro Voss
Marya Ritta Santos Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Miguel Farias Neves	EE Professor Pedro Voss
Pietro Leite Bueno	EE Professor Pedro Voss
Renan Ferreira Cavalcanti	EE Professor Pedro Voss
Thallyson Gomes Ribeiro De Souza	EE Professor Pedro Voss
Tomas Luz Veloso Scabora Fenerich	EE Professor Pedro Voss

RB

Valentina Delvita Dias Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Vinicius Santos Barbosa	EE Professor Pedro Voss
Vitor Dionisio Paes Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Vitoria De Jesus Trindade	EE Professor Pedro Voss
Yasmin Santos Avila	EE Professor Pedro Voss
Zadja Alice Favett Alcanjo	EE Professor Pedro Voss
Maria Clara Goncalves Neves	EE Professor Pedro Voss
Alessandro Da Silva Santos	EE Professor Pedro Voss
Camilly Vitoria Ramalho Bonifacio	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Leon Soares Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Agatha Pizato Marcondes Gottsfriz	EE Professor Pedro Voss
Ana Beatriz D Alberto Almeida	EE Professor Pedro Voss
Anne Vitoria Bastos Machado	EE Professor Pedro Voss
Arthur Pedro Xavier	EE Professor Pedro Voss
Barbara Rodrigues Almeida	EE Professor Pedro Voss
Diana Serrinha Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Diogo Mesquita Brandi Torres	EE Professor Pedro Voss
Enrico Figueredo Da Gama	EE Professor Pedro Voss
Enzo Ribeiro De Jesus	EE Professor Pedro Voss
Giovanna Da Silva Maciel Fernandes	EE Professor Pedro Voss
Heitor Carvalho Rocha Do Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Helena Ayumi Oliveira Kojima	EE Professor Pedro Voss
Helena Oliveira De Souza	EE Professor Pedro Voss
Ingrid Matos Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Isis Saldanha Menezes	EE Professor Pedro Voss
Jonas Rodrigues De Oliveira Lopes	EE Professor Pedro Voss
Julia Ferreira Macedo	EE Professor Pedro Voss
Julia Garcia Souza	EE Professor Pedro Voss
Kevin Honorato Fantini	EE Professor Pedro Voss
Lara Valentina Souza De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Larissa Vargas Marques	EE Professor Pedro Voss
Lorenzo Costa Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Luna Maya Onuma Paulim	EE Professor Pedro Voss
Manuela Antunes Valdevino	EE Professor Pedro Voss
Manuella Nascimento Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Marcela Luiza Goncalves Lima	EE Professor Pedro Voss
Marco Antonio De Brito Costa Souza	EE Professor Pedro Voss
Maya Sanches Tamachiro	EE Professor Pedro Voss
Miguel Pereira Franca	EE Professor Pedro Voss
Mirella Do Vale Lima	EE Professor Pedro Voss

RB

Mirtes Isabella Silva Costa	EE Professor Pedro Voss
Moises Cardoso Do Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Pietro Magela De Matos	EE Professor Pedro Voss
Ryan Nascimento Rocha	EE Professor Pedro Voss
Sofia Costa Bahiana	EE Professor Pedro Voss
Sophia Almeida Machado	EE Professor Pedro Voss
Thallys De Souza Santos	EE Professor Pedro Voss
Yago Alves Silva	EE Professor Pedro Voss
Giselle Aparecida Gomes Da Costa	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Seol Santos	EE Professor Pedro Voss
Micaela Del Chiaro	EE Professor Pedro Voss
Ana Julia Tenorio Sousa	EE Professor Pedro Voss
Alexia Esteves De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Alice Ladislau Rodrigues	EE Professor Pedro Voss
Breno Assuncao Da Macena	EE Professor Pedro Voss
Danielle Fabbri De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Danielli Silva Fonseca	EE Professor Pedro Voss
Davi De Lima Goncalves	EE Professor Pedro Voss
Davi Luiz Brito Viana	EE Professor Pedro Voss
Francisco Kaio Caze Alves	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Dos Reis Bina	EE Professor Pedro Voss
Heloisa De Sousa Santos	EE Professor Pedro Voss
Heloisa Gomes Trindade	EE Professor Pedro Voss
Igor Renan Da Cruz	EE Professor Pedro Voss
Isabela Ferreira Santos Barbado	EE Professor Pedro Voss
Joao Lucas Cavalcanti Paixao	EE Professor Pedro Voss
Joao Vitor Araujo Moreira	EE Professor Pedro Voss
Joao Vitor Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Leandro Roberto Ferreira De Souza	EE Professor Pedro Voss
Luiz Carlos Francisco Aliende Ribeiro	EE Professor Pedro Voss
Luiz Paulo Teixeira Rodrigues	EE Professor Pedro Voss
Luiz Rayan Filipe Goes	EE Professor Pedro Voss
Maria Clara Silva Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Da Silva Carvalho	EE Professor Pedro Voss
Maria Fernanda Silva Couto Leite	EE Professor Pedro Voss
Marina Lima Heib	EE Professor Pedro Voss
Miguel Pereira Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Miguel Sousa Farias Martins	EE Professor Pedro Voss
Murillo Pizato Marcondes Gottsfriz	EE Professor Pedro Voss
Perola De Oliveira Melo Felix	EE Professor Pedro Voss



Raquel Rodrigues Freire	EE Professor Pedro Voss
Sofia Dos Santos Carvalho	EE Professor Pedro Voss
Sophia Alves Laco	EE Professor Pedro Voss
Sophia Fernanda Tavares Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Emilly Souza Sa Teles	EE Professor Pedro Voss
Alexandre Henrique Oliveira Dos Reis	EE Professor Pedro Voss
Alyce Avelino Nunes	EE Professor Pedro Voss
Angelika Barbosa Martins	EE Professor Pedro Voss
Bernardo Dos Santos Gomide	EE Professor Pedro Voss
Camila Gomes Da Costa	EE Professor Pedro Voss
Davi Canali Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Davi De Jesus Figueredo Souza Santos	EE Professor Pedro Voss
Emilly Victoria Da Silva White Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Enzo De Oliveira Souza	EE Professor Pedro Voss
Enzo Tatsuo Fujii Ideriha	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Goncalves De Souza	EE Professor Pedro Voss
Guilherme Martins Do Monte	EE Professor Pedro Voss
Hayka Alessandra Sales Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Isaac De Lima E Silva	EE Professor Pedro Voss
Isabele Lacerda Batista	EE Professor Pedro Voss
Joao Victor Batista De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Joao Victor De Oliveira Trindade	EE Professor Pedro Voss
Jonathan Luis Silva De Moraes	EE Professor Pedro Voss
Kauan Antonio Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Laryssa De Souza Santos	EE Professor Pedro Voss
Leonardo Oliveira Ghiocas	EE Professor Pedro Voss
Lorenzo Gabriel Almeida Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Lucca Martins Tinoco Leite	EE Professor Pedro Voss
Manuella Alves De Moura	EE Professor Pedro Voss
Maria Clara Araujo Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Maria Luiza Alves Hernandes	EE Professor Pedro Voss
Maria Rita Escajadillo Silva	EE Professor Pedro Voss
Pedro Henrique Batista De Carvalho	EE Professor Pedro Voss
Rai Canela Albino	EE Professor Pedro Voss
Raul Da Luz Campos	EE Professor Pedro Voss
Ryan Da Silva Reis Santos	EE Professor Pedro Voss
Victor Henrique Reis Carvalho	EE Professor Pedro Voss
Vinicius Garcia Pereira	EE Professor Pedro Voss
Yasmim Cavalcanti De Brito	EE Professor Pedro Voss
Anna Cecilia Prilla De Oliveira	EE Professor Pedro Voss



Anna Sophia Gomes De Camargo Bastazzini Dias	EE Professor Pedro Voss
Anthony Soares Domingues	EE Professor Pedro Voss
Derick Gabriel Pereira Feitosa	EE Professor Pedro Voss
Felipe Costa Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Santos Leao	EE Professor Pedro Voss
Guilherme De Paula Ferrante	EE Professor Pedro Voss
Guilherme Oliveira Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Heitor Tonda Do Carmo	EE Professor Pedro Voss
Henry Aslan Santos Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Isabele De Andrade Resende	EE Professor Pedro Voss
Izabel Santos Almeida	EE Professor Pedro Voss
Joao Victor De Oliveira Castro	EE Professor Pedro Voss
Joao Vitor Pereira Silva	EE Professor Pedro Voss
Jose Felipe Ferreira Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Julia Isabelly Miranda De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Julia Nascimento Barbosa	EE Professor Pedro Voss
Julianna Mayumi Myasiro	EE Professor Pedro Voss
Kevin Rodrigues Brito	EE Professor Pedro Voss
Kleber Santos De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Luan Armando Verissimo Vitalino	EE Professor Pedro Voss
Lucas Das Neves	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Da Silva Moura	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Delfito	EE Professor Pedro Voss
Mayssa Figueiredo Santos	EE Professor Pedro Voss
Miguel Roman Alfeu Molina	EE Professor Pedro Voss
Nicolas Isac Jesus Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Nicolas Miranda De Jesus	EE Professor Pedro Voss
Rafaela Souza Mendes	EE Professor Pedro Voss
Samuel Francisco Dos Santos Silva	EE Professor Pedro Voss
Thomas Azeredo Santos	EE Professor Pedro Voss
Tiago Delmiro Souza	EE Professor Pedro Voss
Yasmin Silva Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Enzo Dos Santos Fortes	EE Professor Pedro Voss
Alice Da Silva Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Ana Karen Janoca Queiroz	EE Professor Pedro Voss
Ana Rafaela Alves Lima	EE Professor Pedro Voss
Angelina Pinheiro Torres Tonsa	EE Professor Pedro Voss
Antonio Daniel Silva De Assis	EE Professor Pedro Voss
Breno Marcelino De Almeida	EE Professor Pedro Voss

RB

Davi Anjos Rocha	EE Professor Pedro Voss
Enzo Azevedo Souza	EE Professor Pedro Voss
Fellype Emanuel Silva Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Guilherme Conceicao Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Gustavo Francisco Lopes Xavier	EE Professor Pedro Voss
Gustavo Teixeira Nunes	EE Professor Pedro Voss
Heloysa Souza De Jesus	EE Professor Pedro Voss
Henrique Dourado De Souza	EE Professor Pedro Voss
Izabele Medeiros Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Joao Pedro Da Costa Santana	EE Professor Pedro Voss
Julia De Lima Neris	EE Professor Pedro Voss
Leon Akira Fujii Ideriha	EE Professor Pedro Voss
Lorena Lima Ribeiro	EE Professor Pedro Voss
Maira Modesto Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Marcelo Duarte	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Ferreira Bassi	EE Professor Pedro Voss
Maria Gabriela Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Miguel Arcanjo Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Murilo Saldanha Menezes	EE Professor Pedro Voss
Pedro Gabriel De Jesus Feitosa Maciel	EE Professor Pedro Voss
Pyetro Dos Santos Pacheco	EE Professor Pedro Voss
Rafael Benite Geraldo	EE Professor Pedro Voss
Rafaela Yumi Watanabe	EE Professor Pedro Voss
Willian Bonifacio Dultra Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Willian Gomes De Souza	EE Professor Pedro Voss
Amanda Da Conceicao Alves	EE Professor Pedro Voss
Ana Lucia Mozat Thiers	EE Professor Pedro Voss
Arthur De Lima Franca	EE Professor Pedro Voss
Arthur Santos Barbosa	EE Professor Pedro Voss
Beatriz Souza Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Bianca Herminio Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Bianca Vitoria Veras Souza	EE Professor Pedro Voss
Eduarda Santos Nascimento Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Enzo Bastos Castelli	EE Professor Pedro Voss
Enzo Caires Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Marllon De Carvalho	EE Professor Pedro Voss
Gleyssy Ysabella Alexandre Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Gustavo Santana Andrade Socca	EE Professor Pedro Voss
Iara Cardoso Machado Pereira	EE Professor Pedro Voss
Joao Victor Melo Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Joao Victor Xavier Do Nascimento	EE Professor Pedro Voss

RB

Julia Goncalves De Souza	EE Professor Pedro Voss
Larissa Reis Carvalho	EE Professor Pedro Voss
Lucas Silva Couto Leite	EE Professor Pedro Voss
Luisa Oliveira Da Silva De Alustau	EE Professor Pedro Voss
Luiza Lins Santos	EE Professor Pedro Voss
Marcela Soares Da Silva Vieira	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Soares Silva	EE Professor Pedro Voss
Maria Izabel De Lima Silva	EE Professor Pedro Voss
Mariana Da Silva Campos	EE Professor Pedro Voss
Miguel Santos Miranda	EE Professor Pedro Voss
Pedro Pinheiro Sabino	EE Professor Pedro Voss
Pietro Lorenzo Portela Matos	EE Professor Pedro Voss
Rodrigo Roda Michels	EE Professor Pedro Voss
Samuel Castro Reimberg	EE Professor Pedro Voss
Victória Maffei Negrã O Ramos Silva	EE Professor Pedro Voss
Yasmin Carolina Oliveira Nogueira	EE Professor Pedro Voss
Joao Pedro Medeiros Pereira	EE Professor Pedro Voss
Ana Julia Ferreira Queiroz	EE Professor Pedro Voss
Ariani Silva Pinto	EE Professor Pedro Voss
Breno Costa Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Carlos Eduardo Rehem De Macedo	EE Professor Pedro Voss
Clarice Dos Reis Nunes Santos	EE Professor Pedro Voss
Davi Lukas Teixeira Da Cruz	EE Professor Pedro Voss
Dora Santos Matias	EE Professor Pedro Voss
Elis Bellotto Ashcar	EE Professor Pedro Voss
Emanuelly Pessoa Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Emylli Pereira De Jesus Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Hellen Campos Alves De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Hellen Silva Servio	EE Professor Pedro Voss
Helloyza Kassia Rodrigues De Sousa	EE Professor Pedro Voss
Julia De Souza Cassiano	EE Professor Pedro Voss
Kiara Lago Casellato	EE Professor Pedro Voss
Lara Sales Albuquerque	EE Professor Pedro Voss
Luis Guilherme Pereira De Sousa	EE Professor Pedro Voss
Luis Henrique Brito De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Luiz Fernando Rocha De Souza	EE Professor Pedro Voss
Luiza Isabela Silva Santos	EE Professor Pedro Voss
Manuella Bandeira Da Cruz	EE Professor Pedro Voss
Maria Alice Do O Salatiel	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Souza Lima Da Silva	EE Professor Pedro Voss

Miguel Silva Santiago	EE Professor Pedro Voss
Miriam Souza Rodrigues	EE Professor Pedro Voss
Myguel Glicerio Francisco	EE Professor Pedro Voss
Nicolly Dos Santos Silva	EE Professor Pedro Voss
Pedro Paulo Costa Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Rebeka Da Silva White Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Santiago Olegario	EE Professor Pedro Voss
Thays Silva De Souza	EE Professor Pedro Voss
Victor Braga Do Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Victor Da Silva Ferreira	EE Professor Pedro Voss
Enzo Lima Mastrozoza	EE Professor Pedro Voss
Andre Araujo De Azevedo Lopes	EE Professor Pedro Voss
Carlos Eduardo Guerrero Rodrigues	EE Professor Pedro Voss
Emanuelly Brito Santiago	EE Professor Pedro Voss
Enicioa Cordeiro Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Enzo Nobre Damasio	EE Professor Pedro Voss
Fernando Leandro De Almeida Junior	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Alves Da Cruz	EE Professor Pedro Voss
Gabriela Akemi Avelino Ueda	EE Professor Pedro Voss
Gabriella Cordeiro Sena	EE Professor Pedro Voss
Gustavo Jesus Gomes	EE Professor Pedro Voss
Henrique Gabriel Teixeira Pacheco	EE Professor Pedro Voss
Iris Helena Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Joao Gabriel Ferreira Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Julia Ferreira Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Keity Santos Da Costa	EE Professor Pedro Voss
Kyllder Wallace Franca Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Lucca De Paula Pirotti	EE Professor Pedro Voss
Luiz Henrique Costa De Araujo	EE Professor Pedro Voss
Marcelo Sabino Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Maria Clara Miranda Jacintho	EE Professor Pedro Voss
Maria Eduarda Alves Dias	EE Professor Pedro Voss
Miguel De Souza Silva	EE Professor Pedro Voss
Nicolas Silva Bolezina	EE Professor Pedro Voss
Paulo Santos Santana	EE Professor Pedro Voss
Ryan Bispo Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Sophia Do Nascimento Melo	EE Professor Pedro Voss
Sthefany Frausino Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Thais De Oliveira Ramos	EE Professor Pedro Voss
Victor Calado De Paula	EE Professor Pedro Voss



Victoria Luiza Da Conceicao	EE Professor Pedro Voss
Vitor Guimaraes Da Conceicao	EE Professor Pedro Voss
Vitoria Reis Gomes Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Wesley Silva Menezes	EE Professor Pedro Voss
Wesley Sousa Santos	EE Professor Pedro Voss
Aline Andrade Xavier	EE Professor Pedro Voss
Ana Beatriz Teles De Castro Valentim	EE Professor Pedro Voss
Andre Bastos Castelli	EE Professor Pedro Voss
Aquiles Nascimento De Freitas	EE Professor Pedro Voss
Beatriz Dos Santos Teixeira	EE Professor Pedro Voss
Carlos Henrique Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Cecilia Aquino Dos Santos Silva	EE Professor Pedro Voss
Davi Bezerra Do Nascimento	EE Professor Pedro Voss
Davi Da Silva Santos	EE Professor Pedro Voss
Davi De Lima Franca	EE Professor Pedro Voss
Davi Oracio Rocha	EE Professor Pedro Voss
Diogo Ferreira Costa	EE Professor Pedro Voss
Fabricio Pereira Dos Santos Alves Raimundo	EE Professor Pedro Voss
Felipe Oliveira Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Francisco Emerson De Souza Bezerra	EE Professor Pedro Voss
Gabriel Tadeu De Macedo Mozat Thiers	EE Professor Pedro Voss
Gabrielly Moreira Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Giovana Calixto Justino Moreira	EE Professor Pedro Voss
Guilherme Noah Dos Santos Laurindo	EE Professor Pedro Voss
Gustavo Da Silva Higino Costa	EE Professor Pedro Voss
Iara Santos Bezerra	EE Professor Pedro Voss
Jheffany Caroliny Jonson Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Joao Pedro Da Silva Dos Santos	EE Professor Pedro Voss
Julia Da Silva Dragani Cardoso	EE Professor Pedro Voss
Kayky Pinheiro De Sousa	EE Professor Pedro Voss
Kevin Borges Da Paz Rocha	EE Professor Pedro Voss
Larissa Oliveira Lima	EE Professor Pedro Voss
Leonardo Oliveira Da Silva	EE Professor Pedro Voss
Luhara Cristine De Carvalho Rocha	EE Professor Pedro Voss
Miguel Lima Ribeiro	EE Professor Pedro Voss
Pablo Utida Nagano De Oliveira	EE Professor Pedro Voss
Pietro Martins Tinoco Leite	EE Professor Pedro Voss
Yasmim Melyssa De Araujo Cosmo	EE Professor Pedro Voss
Yuri Bellotto Ashcar	EE Professor Pedro Voss
Alana Sophia Carrillo Tibes	EE Professor Gomes Cardim



Alice Alves Portela	EE Professor Gomes Cardim
Alice Souza Bonifacio	EE Professor Gomes Cardim
Angell Pyetro Barbosa Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Anna Julia Barbosa Quintana	EE Professor Gomes Cardim
Bruna Barbosa Ferreira	EE Professor Gomes Cardim
Eloisa Maria De Castro	EE Professor Gomes Cardim
Enzo Gabriel Menezes Nascimento	EE Professor Gomes Cardim
Enzo Maruan Ribeiro	EE Professor Gomes Cardim
Fabricao Frank Cordero Huanca	EE Professor Gomes Cardim
Gabriela De Barros Teixeira E Netto	EE Professor Gomes Cardim
Gael Akanni Tavares De Araujo	EE Professor Gomes Cardim
Giovanna Collura Flauzino De Melo	EE Professor Gomes Cardim
Heitor Silva Novais	EE Professor Gomes Cardim
Heloisa Vitoria Do Nascimento Soares	EE Professor Gomes Cardim
Henrique Caldas De Santana	EE Professor Gomes Cardim
Isabella Meireles E Sousa	EE Professor Gomes Cardim
Joao Moreno Gomes Vilela	EE Professor Gomes Cardim
João Paulo Teixeira Xavier Molina	EE Professor Gomes Cardim
Jose Luiz Santander Drummond De Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Keven Pereira Lopes	EE Professor Gomes Cardim
Laura Cristina Ferreira Aguilar	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Sousa De Meneses Borges	EE Professor Gomes Cardim
Manuella Aparecida Santos Hipolito	EE Professor Gomes Cardim
Maria Clara Reis Rizzi	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eduarda Pereira Da Costa	EE Professor Gomes Cardim
Maria Valentina Cardoso Soares	EE Professor Gomes Cardim
Marina Gomes Frade	EE Professor Gomes Cardim
Melissa Ferraz Oliveira Goncalves	EE Professor Gomes Cardim
Messias Ferreira Rodrigues	EE Professor Gomes Cardim
Miguel De Matos Lima	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Santos Monte	EE Professor Gomes Cardim
Nicolas Adriano Domingues Damasceno Rabelo	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Damazio De Araujo Carlos	EE Professor Gomes Cardim
Pietro Goncalves Barreira	EE Professor Gomes Cardim
Rafael Albuquerque Nunes	EE Professor Gomes Cardim
Raphaela Martins Lima	EE Professor Gomes Cardim
Sophia Menezes Da Paixao Santos	EE Professor Gomes Cardim
Ycaro Gabriel Da Silva Santos	EE Professor Gomes Cardim
Isaac D Ipolito Cunha Dourado	EE Professor Gomes Cardim
Brenda Da Silva Reis	EE Professor Gomes Cardim

Monique Lopes De Sousa	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Araujo Firmino Da Costa	EE Professor Gomes Cardim
Nicollas Moreira De Castro	EE Professor Gomes Cardim
Enzo Eike Rocha Restine	EE Professor Gomes Cardim
Giovanna Souza Silva	EE Professor Gomes Cardim
Helena Souza Sampaio	EE Professor Gomes Cardim
Pietra Pereira Silva	EE Professor Gomes Cardim
Manuely Dos Santos Santana	EE Professor Gomes Cardim
Matheus Rocha Souza	EE Professor Gomes Cardim
Lukas Geovanio Horacio Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Ketellyn Macedo Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Victor Da Silva Costa	EE Professor Gomes Cardim
Joao Gabriel Tavares Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Laura Lambert Romeiro	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Lima Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Maria Clara Spinelli Militello	EE Professor Gomes Cardim
Valentina Almeida Tavares	EE Professor Gomes Cardim
Yasmin Bassan Grunow Ribeir	EE Professor Gomes Cardim
Heloisa Sousa De Lima	EE Professor Gomes Cardim
Mariah Fernanda Fernandes Romanoff Micheletto	EE Professor Gomes Cardim
Nayelle De Lima Ferreira	EE Professor Gomes Cardim
Henrique Taylor Pinheiro Justino	EE Professor Gomes Cardim
Davi Dos Santos Rodrigues	EE Professor Gomes Cardim
Darwin Nunes Rodin	EE Professor Gomes Cardim
Maria Isabelly Oliveira Assumpcao	EE Professor Gomes Cardim
Kamilly Fernanda Figueiredo Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Sophia Silva Menezes	EE Professor Gomes Cardim
Alexandre Bloise Santos Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Sophia Megumi Yamamoto Kajiya	EE Professor Gomes Cardim
Elias Martins Macedo De Souza	EE Professor Gomes Cardim
Heloisa Moreira Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Lorenzo Teixeira Maia Zoratto	EE Professor Gomes Cardim
Gabriela Soares Rosa	EE Professor Gomes Cardim
Benjamin Barbosa Soares	EE Professor Gomes Cardim
Gustavo Franca Rodrigues Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Isaac Lodron	EE Professor Gomes Cardim
Kaique Siqueira Andrade	EE Professor Gomes Cardim
Nycollas Pyetro Santos Borges	EE Professor Gomes Cardim
Victoria Ribeiro Barreira	EE Professor Gomes Cardim
Samantha Abilio Ananias	EE Professor Gomes Cardim

RB

Erick Silva Abrahao	EE Professor Gomes Cardim
Lorenzo Goncales Dos Reis	EE Professor Gomes Cardim
Yasmin Marques Da Cruz	EE Professor Gomes Cardim
Kamily Siqueira Andrade	EE Professor Gomes Cardim
Pietro Arthur Guimaraes Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Noemy Rocha Vale	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Da Silva Orcioulo	EE Professor Gomes Cardim
Manuela Costa Da Silva Ribeiro	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Sampaio Cambi	EE Professor Gomes Cardim
Lavinia Izidoro De Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Davi De Jesus Andrade Lofiego	EE Professor Gomes Cardim
Hadrian Miguel Dos Santos Barros	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Da Silva Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Ana Jullia Montes Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Rodrigues Rosa	EE Professor Gomes Cardim
Luan Araujo Costa	EE Professor Gomes Cardim
Antonella Manzano Fagundes	EE Professor Gomes Cardim
Vinicius Rodrigues Mendes	EE Professor Gomes Cardim
Agatha De Matos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Renata Camargo Coev	EE Professor Gomes Cardim
Maya Vitoria Zanon Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Lara Cristine Cirqueira Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Isabella Carvalho Dos Santos Borges	EE Professor Gomes Cardim
Nicole Rocha Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Liandra Demeis Grigorio	EE Professor Gomes Cardim
Wesley Raniel Santos De Matos	EE Professor Gomes Cardim
Cicero Nicolas Silva Carvalho	EE Professor Gomes Cardim
Marjorie Tidre Cervera	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Kauan Da Costa Santana	EE Professor Gomes Cardim
Iago Gabriel De Barros Gonçalves Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Isabelle Fernandes Nascimento	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Soares Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Alessandra Lopes Felix	EE Professor Gomes Cardim
Andressa Da Costa Santana	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Chaves Ferreira	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Melo Dos Reis	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Pereira De Souza	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Silva Novais	EE Professor Gomes Cardim
Brenda Pereira Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Bryan Kyung Verissimo Rim	EE Professor Gomes Cardim

RB

Catarina De Araujo Cruz	EE Professor Gomes Cardim
Daniel Gomes Luque	EE Professor Gomes Cardim
Davi Lucca Corsi Dantas	EE Professor Gomes Cardim
Francisco Gabriel Ramalho Barbosa	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel Goncales De Souza	EE Professor Gomes Cardim
Giovanna Bezerra De Pierri Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Graziella Serra Medeiros	EE Professor Gomes Cardim
Joao Bezerra Da Silva Neto	EE Professor Gomes Cardim
João Miguel Mesquita Costa	EE Professor Gomes Cardim
Lara Lotufo Moreira Santos	EE Professor Gomes Cardim
Laura Cabral Theophilo Piovezan	EE Professor Gomes Cardim
Laura Moreira Da Silva Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Leticia Dos Santos Nascimento	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Valerin Dias	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eduarda Ribeiro Pereira	EE Professor Gomes Cardim
Miguel De Souza Silva	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Dias Lopes Costa	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Moraes De Pierri	EE Professor Gomes Cardim
Mirella Lohana Matos Conceicao	EE Professor Gomes Cardim
Nicolas Verissimo Da Silva Pio	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Nunes Pinheiro	EE Professor Gomes Cardim
Sarah Valente Kalybatas	EE Professor Gomes Cardim
Sophia Cavalcante Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Sophia Gama El Reda	EE Professor Gomes Cardim
Talita Moreira Marques	EE Professor Gomes Cardim
Victor Souza Matos	EE Professor Gomes Cardim
Vinicius Almeida Correia	EE Professor Gomes Cardim
Vinicius Costa Da Silva Ribeiro	EE Professor Gomes Cardim
Ysabella Almeida Camanzano	EE Professor Gomes Cardim
Aline Fornicola Feldmann	EE Professor Gomes Cardim
Anahi Alves Braga	EE Professor Gomes Cardim
Andressa Januario Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Ariela Torres Silva	EE Professor Gomes Cardim
Brenda De Andrade Duarte Cabral	EE Professor Gomes Cardim
Brenno Sanches Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Breno Da Costa Silva	EE Professor Gomes Cardim
Carlos Eduardo Alcantara Diniz	EE Professor Gomes Cardim
Enzo Silva Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Erick Saul Alves Da Silva	EE Professor Gomes Cardim

RB

Felipe Salviano De Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel Correia Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Gabriella Manaresi De Barros	EE Professor Gomes Cardim
Gustavo Henrique Dias Barbosa	EE Professor Gomes Cardim
Gustavo Pardini Diniz	EE Professor Gomes Cardim
Heloise Lopes Arruda	EE Professor Gomes Cardim
Jasmin Lara Carvalho Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Joao Miguel Silva Santos	EE Professor Gomes Cardim
Joao Victor Da Silva Lima	EE Professor Gomes Cardim
Julio Cesar De Souza Montenegro	EE Professor Gomes Cardim
Jullia Ferreira Da Silva Leite	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Domingues Dede	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Dos Santos Macedo	EE Professor Gomes Cardim
Luis Fernando Da Silva Marques	EE Professor Gomes Cardim
Maria Clara Turra De Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Maria Livia Nunes Teixeira	EE Professor Gomes Cardim
Monica Jerome	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Gomes Lopes	EE Professor Gomes Cardim
Rodrigo Mammana Brassoletto	EE Professor Gomes Cardim
Rodrigo Mastrodomenico Vasconcellos	EE Professor Gomes Cardim
Thamires Dos Santos Ferreira	EE Professor Gomes Cardim
Victor Hugo Dos Santos Figueiredo	EE Professor Gomes Cardim
Victoria Lima Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Yasmin Farias Barbosa	EE Professor Gomes Cardim
Ana Clara Holanda Salerno	EE Professor Gomes Cardim
Adrian Dos Santos Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Ana Beatriz Dos Santos De Lima	EE Professor Gomes Cardim
Ana Clara Ocanha Malaquias Durbano	EE Professor Gomes Cardim
Ana Julia De Castro Lima	EE Professor Gomes Cardim
Anna Beatriz Verissimo Santana	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Guimaraes Batista	EE Professor Gomes Cardim
Beatriz Alonso Castro	EE Professor Gomes Cardim
Carol Maria Alves Da Motta	EE Professor Gomes Cardim
Caua De Almeida Pereira	EE Professor Gomes Cardim
Clarice Beltrao De Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Enzo Rasoppi Lopes	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel Viana Santos	EE Professor Gomes Cardim
Gabriela Veiga De Melo	EE Professor Gomes Cardim
Gabrielly Valentim De Souza	EE Professor Gomes Cardim
Isabella Ferreira Amoroso	EE Professor Gomes Cardim

Isabelly Carneiro Martins	EE Professor Gomes Cardim
Jean Arcanjo Horacio Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Joaquim Yuri Komatsubara Rocha	EE Professor Gomes Cardim
Lavinia Sebastiao Da Silva Antonio	EE Professor Gomes Cardim
Livia Do Nascimento Silva	EE Professor Gomes Cardim
Maisa Rafaelle De Oliveira Apocalypse	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eduarda Santos Silva	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eliza Lourenco Do Carmo Silva	EE Professor Gomes Cardim
Mei Caroline Mota Higuchi	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Alves Nogueira	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Angell Barbosa Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Chaves De Moraes	EE Professor Gomes Cardim
Nataly Araujo Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Nicolas Henrique Ferreira Santos	EE Professor Gomes Cardim
Nicolle Dos Santos Carvalho	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Chagas	EE Professor Gomes Cardim
Rebeca Almeida Garcia	EE Professor Gomes Cardim
Ryan Henrique De Souza Marques Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Samyra Florencio Nunes	EE Professor Gomes Cardim
Sthela Luiza Pereira De Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Thaise Manaresi Lopes	EE Professor Gomes Cardim
Thor Peres	EE Professor Gomes Cardim
Yuri Daniel Cabral De Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Marco Mendonca Espindola	EE Professor Gomes Cardim
Richard Samuel Silva De Barros	EE Professor Gomes Cardim
Lorenzo Negreiros Soares	EE Professor Gomes Cardim
Eduardo Junior Dias Do Nascimento	EE Professor Gomes Cardim
Adrielly Aparecida Albino Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Alice Ramiro Leao	EE Professor Gomes Cardim
Ana Beatriz De Sa Soares	EE Professor Gomes Cardim
Antonio Casaca Alves	EE Professor Gomes Cardim
Emanuely Sophia De Queiroz Aquino	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel Peres	EE Professor Gomes Cardim
Helloisa Fernanda Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Ícaro Carlos Costa	EE Professor Gomes Cardim
Joao Pedro Bonfim Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Lara Kyara Santos Souza	EE Professor Gomes Cardim
Larissa Almeida Pereira	EE Professor Gomes Cardim
Laryssa Teodoro Utem	EE Professor Gomes Cardim
Lohana Souza Bispo De Franca	EE Professor Gomes Cardim

RB

Lorena Maximo Rodrigues De Souza	EE Professor Gomes Cardim
Lorena Ribeiro De Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Gimenez Molino	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Guilherme Almeida Batista	EE Professor Gomes Cardim
Mailson Felipe Tupinamba	EE Professor Gomes Cardim
Mariana Costa Gusmao	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Henrique Bassani Pontes	EE Professor Gomes Cardim
Murilo Souza Paes Mota	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Oliveira Santos	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Mendonca Espindola	EE Professor Gomes Cardim
Tassio Vinicius Nunes Martins	EE Professor Gomes Cardim
Thalles Nickollas Silva De Melo Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Victor Hugo Mineiro Profiro Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Amanda Pina Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Cauê Fernandes Nascimento	EE Professor Gomes Cardim
Francisco Erick Ferreira Leite	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel Ferreira Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel Pagliuso Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Giulia Amorim Silva	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Santos De Sousa	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Silva De Brito	EE Professor Gomes Cardim
Gustavo Santos Sousa	EE Professor Gomes Cardim
Iohana Bezerra Bonfim	EE Professor Gomes Cardim
Isabella De Andrade Duarte Cabral	EE Professor Gomes Cardim
Julia Felix Guedes De Lima	EE Professor Gomes Cardim
Katherine Pereira Santos	EE Professor Gomes Cardim
Laissa Stephany Ferreira Choquemiza	EE Professor Gomes Cardim
Leticia De Souza Fagundes Macedo	EE Professor Gomes Cardim
Luna Finger	EE Professor Gomes Cardim
Pablo Juan Pereira Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Pietro Morimoto Silva	EE Professor Gomes Cardim
Raphael William Oliveira Costa	EE Professor Gomes Cardim
Ricardo Verissimo Campos	EE Professor Gomes Cardim
Rodrigo Silva De Deus Se	EE Professor Gomes Cardim
Sophia Goncalves De Sousa Da Luz	EE Professor Gomes Cardim
Alice Costa Caitano	EE Professor Gomes Cardim
Ana Clara Watanabe Ribeiro	EE Professor Gomes Cardim
Beatriz Santos Martins	EE Professor Gomes Cardim
Carlos William Souza Santos	EE Professor Gomes Cardim
Clara Cecilia Da Cruz De Souza	EE Professor Gomes Cardim

RB

Cristian De Souza Almeida Silva	EE Professor Gomes Cardim
Davy Henrique Guimaraes Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Eduardo Da Silva Azevedo	EE Professor Gomes Cardim
Enzo Gonzales Brandão	EE Professor Gomes Cardim
Erica Vitoria Castilho De Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Juan Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Gustavo Hora Santos	EE Professor Gomes Cardim
Helena Luna Gonçalves De Farias	EE Professor Gomes Cardim
Icaro Gabriel Santos Guedes	EE Professor Gomes Cardim
Ingrid Giselle Lisbôa	EE Professor Gomes Cardim
João Eduardo Alves Grandizoli Clemente Ribeiro	EE Professor Gomes Cardim
João Guilherme Gonçalves Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Karla Nauanny De Barros Nascimento	EE Professor Gomes Cardim
Kauã Sales De Jesus	EE Professor Gomes Cardim
Lais Lastris De Gois	EE Professor Gomes Cardim
Leticia Cristina Silva Guarany	EE Professor Gomes Cardim
Lorena Fernandes Marum Rodrigues	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Da Silva Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Luis Felipe Stafussa Rodrigues Pacheco	EE Professor Gomes Cardim
Manuella Manaresi De Barros	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eduarda Alves Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Maria Gabrielly Lima Dias	EE Professor Gomes Cardim
Matheus Rodrigues Macedo	EE Professor Gomes Cardim
Nayara Oliveira Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Nina Beatriz Balthazar Da Silveira Tolentino	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Oliveira De Sena	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Santos Muniz	EE Professor Gomes Cardim
Pietra Domingos Pinto Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Rebeca Rodrigues De Almeida	EE Professor Gomes Cardim
Stella Maximo De Andrade	EE Professor Gomes Cardim
Vinicius Santos Sampaio	EE Professor Gomes Cardim
Vitoria Carolina De Souza Cruz	EE Professor Gomes Cardim
Vitoria Fiuza Lisboa	EE Professor Gomes Cardim
Yasmim De Aguiar Braga Da Costa	EE Professor Gomes Cardim
Ana Vitoria Francisco Balduino	EE Professor Gomes Cardim
Ana Luiza Dias Lopes Costa	EE Professor Gomes Cardim
Beatriz Rodrigues De Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Bernardo Oliveira Monteiro Goes	EE Professor Gomes Cardim
Caio Henrique Nobrega Silva	EE Professor Gomes Cardim
Camilla Silva Mendonca	EE Professor Gomes Cardim

RB

Diego Neymar Ortiz Ticoná	EE Professor Gomes Cardim
Felipe Silva De Souza	EE Professor Gomes Cardim
Giulia Seles Tomaz	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Santana Silva	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Simoes Ribeiro	EE Professor Gomes Cardim
Gustavo Alves Santos	EE Professor Gomes Cardim
Isabella Araujo Carbonaro	EE Professor Gomes Cardim
Isabella Silva Marchel	EE Professor Gomes Cardim
Isabelle Vitoria Lodron De Araujo	EE Professor Gomes Cardim
Isaque Amorim Barbosa De Oliveira	EE Professor Gomes Cardim
Joao Vitor Felix De Melo	EE Professor Gomes Cardim
Julia Santos Donke	EE Professor Gomes Cardim
Juliana Nakashima Chen	EE Professor Gomes Cardim
Lorena Santos Silva	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Arrojo Ferreira	EE Professor Gomes Cardim
Malyk De Lima Ferreira	EE Professor Gomes Cardim
Manuely Coelho Moura	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eduarda Silva Azevedo	EE Professor Gomes Cardim
Maria Fernanda Oliveira Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Mauricio Riquiel Santos Gomes	EE Professor Gomes Cardim
Miguel Andrade Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Paulo Henrique Silva Pires	EE Professor Gomes Cardim
Pedro Henrique Felix De Andrade	EE Professor Gomes Cardim
Lucas Nassif Valentim Cordeiro	EE Professor Gomes Cardim
Heitor Dias De Castro	EE Professor Gomes Cardim
Victor Hugo Almeida Correia	EE Professor Gomes Cardim
Nathalia Yasmin Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Rebeka Victoria De Souza Marques Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Maria Gabriela Aguiar Da Silva	EE Professor Gomes Cardim
Gabrielly Decara Candido	EE Professor Gomes Cardim
Laryssa Dias Santos	EE Professor Gomes Cardim
Renan Yuta Kawabe Oshiro	EE Professor Gomes Cardim
Arthur Goncalves Cardozo	EE Professor Gomes Cardim
Julia Sousa De Lima	EE Professor Gomes Cardim
Samara De Jesus Dos Santos	EE Professor Gomes Cardim
Felipe De Freitas Barbosa	EE Professor Gomes Cardim
Lara Pereira Nunes	EE Professor Gomes Cardim
Yasmin Santos Maciel Leite	EE Professor Gomes Cardim
Isabelle Tortolano Araujo	EE Professor Gomes Cardim
Maria Fernanda Da Silva	EE Professor Gomes Cardim

RB

Maryane Trindade Ramos	EE Professor Gomes Cardim
Vitoria Teofilo Monteiro	EE Professor Gomes Cardim
Tayla Duarte Dantas Rocha	EE Professor Gomes Cardim
Emanuel Pelegrino De Jesus	EE Professor Gomes Cardim
Gabriel De Oliveira Borges	EE Professor Gomes Cardim
Bruna Martins Nogueira	EE Professor Gomes Cardim
Lucca Ferreira Feitosa Cavaliere	EE Professor Gomes Cardim
Victor Hugo Almeida Garcias	EE Professor Gomes Cardim
Guilherme Bezerra Silva	EE Professor Gomes Cardim
João Estevam De Oliveira Rodrigues	EE Professor Gomes Cardim
Fábio Henrique Vieira Bezerra	EE Professor Gomes Cardim
Chafic Lima Haidar	EE Professor Gomes Cardim
Maria Eduarda Teixeira Xavier Molina	EE Professor Gomes Cardim
Amanda Conceição Alves	Mané Garrincha
Ana Lúcia Mozat Thiers	Mané Garrincha
Anthony Soares Domingues	Mané Garrincha
Antônio Daniel Silva Assis	Mané Garrincha
Ariani Silva Pinto	Mané Garrincha
Enzo Akira	Mané Garrincha
Gabriel Tadeu Mozat Thiers	Mané Garrincha
Henrique Dourado De Souza	Mané Garrincha
Jheffany Caroliny Jonson	Mané Garrincha
Joao Victor Xavier	Mané Garrincha
Joao Vitor Araújo Moreira	Mané Garrincha
Joao Vitor Melo Nascimento	Mané Garrincha
Julia Nascimento Barbosa	Mané Garrincha
Kleber Santos De Oliveira	Mané Garrincha
Lara Sales Albuquerque	Mané Garrincha
Leon Akira	Mané Garrincha
Leonardo Oliveira Ghiocas	Mané Garrincha
Luis Guilherme Pereira Souza	Mané Garrincha
Luiz Rayan Filipe Goes	Mané Garrincha
Maira Modesto Oliveira	Mané Garrincha
Marcelo Duarte	Mané Garrincha
Maria Clara Silva Oliveira	Mané Garrincha
Maria Eduarda Ferreira Bassi	Mané Garrincha
Maria Eduarda Silva	Mané Garrincha
Maria Gabriela Dos Santos	Mané Garrincha
Miguel Sousa Farias Martins	Mané Garrincha
Nicolas Miranda De Jesus	Mané Garrincha

RB

Pedro Henrique A. Moreira	Mané Garrincha
Pietro Dos Santos Pacheco	Mané Garrincha
Rafael Benite Geraldo	Mané Garrincha
Raul Da Luz Campos	Mané Garrincha
Samuel Francisco S. Silva	Mané Garrincha

Raphael B

RAPHAEL AYRES BARONE
INSTITUTO TÊNIS

Página de assinaturas



Raphael Barone
166.466.858-60
Signatário

HISTÓRICO

- | 18 ago 2022 | 13:53:58 |  | Rafael Campos Bellini criou este documento. (E-mail: rafacampos.7@hotmail.com) |
|-------------|----------|---|--|
| 18 ago 2022 | 13:57:41 |  | Raphael Ayres Barone (E-mail: raphael.barone@redetenisbrasil.com, CPF: 166.466.858-60) visualizou este documento por meio do IP 189.100.69.140 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 ago 2022 | 13:57:41 |  | Raphael Ayres Barone (E-mail: raphael.barone@redetenisbrasil.com, CPF: 166.466.858-60) assinou este documento por meio do IP 189.100.69.140 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |

Wateria DDCREC 983/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=417424>.



MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Pelo presente instrumento, as seguintes partes consideram e ajustam o que segue.

Instituto Rede Tênis Brasil (IRTB/RTB), associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.206.043/0001-41, com sede na cidade de Barueri, na rua Mari n. 100 – Jardim Califórnia, neste ato representado pelo Sr. Raphael Ayres Barone; e

Sociedade Amigos do Tênis do Ibirapuera (SATI), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 06.071.049/0001-11, com endereço Rua Borges Lagoa, n. 1209, Conj. 405, Jardim Lusitânia, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Andrade Cavalaria, inscrito no CPF sob o n. 536.127.528-04 e titular do RG n. 4151326-5.

CONSIDERANDO:

(A) que o **IRTB**, após hígido procedimento de **Chamamento Público n. 002/SEME-G/2021**, firmou o **Acordo de Cooperação n. 003/SEME/2021** com a **Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), cumprindo todos os ditames legais, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) de 09 de outubro de 2021, página 85, por meio do qual o espaço de **06 (seis) quadras de tênis e áreas anexas às quadras** no Centro Esportivo Mané Garrincha - situado na Rua Pedro de Toledo n. 1651, Vila Clementino, São Paulo/SP - foi disponibilizado ao **RTB de forma exclusiva**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a **finalidade de executar um programa de massificação e democratização do acesso ao Tênis entre crianças e jovens sem condição de acesso a atividades esportivas no município de São Paulo, além de um projeto de formação de atletas de alta performance na cidade**, conforme plano de trabalho devidamente enviado e aprovado pela Secretaria (SEME);

(B) que a **SATI**, composta majoritariamente por pessoas em idade avançada, possui interesse em integrar o projeto, implementando também atividades no local;

As partes, entre si, **AJUSTAM O SEGUINTE:**

1. O **RTB** se compromete a disponibilizar o total de **195 (cento e noventa e cinco) horas por semana** de sua grade de horários – ou 780 (setecentos e oitenta) horas por mês -, entre dias úteis e fins de semana, à **SATI**, dentre as quais pelo menos **15 (quinze) horas por semana** - ou 60 (sessenta) horas por mês - **serão em horários considerados noturnos** (entre 18h e 22h), desde que obedecidas as condições deste Memorando.

2. O tempo liberado para a **SATI** variará semanalmente e sua programação de uso das quadras será disponibilizada pelo **RTB** à diretoria da **SATI** preferencialmente nas sextas-feiras até as 20 (vinte) horas, sendo que qualquer alteração ou adição de novos horários de uso do **RTB** no decorrer de cada semana poderá ser feito pelo **RTB**, de preferência com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do horário em questão.

3. Havendo qualquer tipo de atividade ou evento extraordinário (inclusive de manutenção ou reforma) nas quadras ou no espaço, a quantidade de horas prevista no item 1 (um) poderá ser revista ou reduzida pelo **RTB** pelo período necessário para conclusão da atividade em questão, e desde que o **RTB** avise à diretoria da **SATI**, de preferência com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

4. Todo o tempo a ser utilizado pela **SATI** e seus membros deverá ser destinado predominantemente ao **público acima de 60 (sessenta) anos de idade**. A entrada de pessoas abaixo de 60 (sessenta) anos de idade só será permitida se sua adesão à **SATI** tiver ocorrido antes da data de assinatura deste Memorando. Desta forma, a entrada de novos membros da **SATI** só será



permitida se comprovadamente tiverem mais de 60 (sessenta) anos, a partir da data de assinatura deste Memorando.

5. A disponibilização de horário noturno será excepcionalíssima e apenas a critério do **RTB**.

6. Toda a gestão (liberação, cancelamento, avisos, comunicados, advertências, desligamentos de membros, etc.) dos horários destinados à **SATI**, inclusive a interlocução direta com os seus membros, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **SATI**.

7. Fica a cargo do **RTB** o estabelecimento de todas as regras de uso e formas de operação do espaço e das quadras, em virtude da presença de crianças, jovens, pais e treinadores no local. O descumprimento das regras do Centro de Treinamento por parte dos membros da **SATI** ensejará a revisão dos termos deste Memorando de Entendimentos pelo **RTB** ou até mesmo o seu cancelamento.

8. Este Memorando de Entendimentos terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente até o término da vigência do Acordo de Cooperação n. 003/SEME/2021, desde que obedecidas as condições deste Memorando.

9. Em caso de mudanças na diretoria e administração da **SATI** que dificultem ou prejudiquem o bom relacionamento entre as partes, este Memorando de Entendimentos poderá ser extinto mediante comunicado da **RTB** à **SATI**.

10. Havendo mudança superveniente das condições materiais da **SATI** que justificaram a assinatura deste Memorando (como por exemplo a disponibilidade de quadras em outros equipamentos esportivos); ou se houver algum fato novo relevante não previsto que altere as condições que justificaram a assinatura deste Memorando; ou se houver algum relevante inconveniente à **RTB** por parte da **SATI**, poderá haver revisão de seus termos.

11. Caso haja qualquer hostilidade por parte da **SATI** - e seus membros - contra o **RTB** - ou qualquer membro de sua administração, comitê técnico, jogador(a), criança, pai ou mãe -, ou até mesmo qualquer manifestação por parte da **SATI** e seus membros que embarace a atuação do **RTB** ou dificulte a implementação do plano de trabalho do **RTB** no Centro Esportivo Mané Garrincha, caberá à diretoria da **SATI** a solução **IMEDIATA** de todo e qualquer conflito ou dificuldade envolvendo seus membros perante o **RTB**. Caso as soluções e tratativas da **SATI** não sejam efetivas, ou não aconteçam de imediato, este Memorando de Entendimentos poderá ser cancelado ou terá seus termos revistos.

12. Este Memorando será regido e interpretado de acordo com as disposições do Acordo de Colaboração n. 003/SEME/2021.

E por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente Memorando de Entendimentos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por intermédio de seus representantes legais e na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 13 de setembro de 2022.


INST. REDE TÊNIS BRASIL (RTB),
 CNPJ n. 05.206.043/0001-41
 Sr. Raphael Ayres Barone


SOCIEDADE AMIGOS DO TÊNIS DO
IBIRAPUERA (SATI)
 CNPJ n. 06.071.049/0001-11
 Sr. Antônio Carlos Andrade Cavalaria

1ª TESTEMUNHA:
 CPF nº

2ª TESTEMUNHA:
 CPF nº

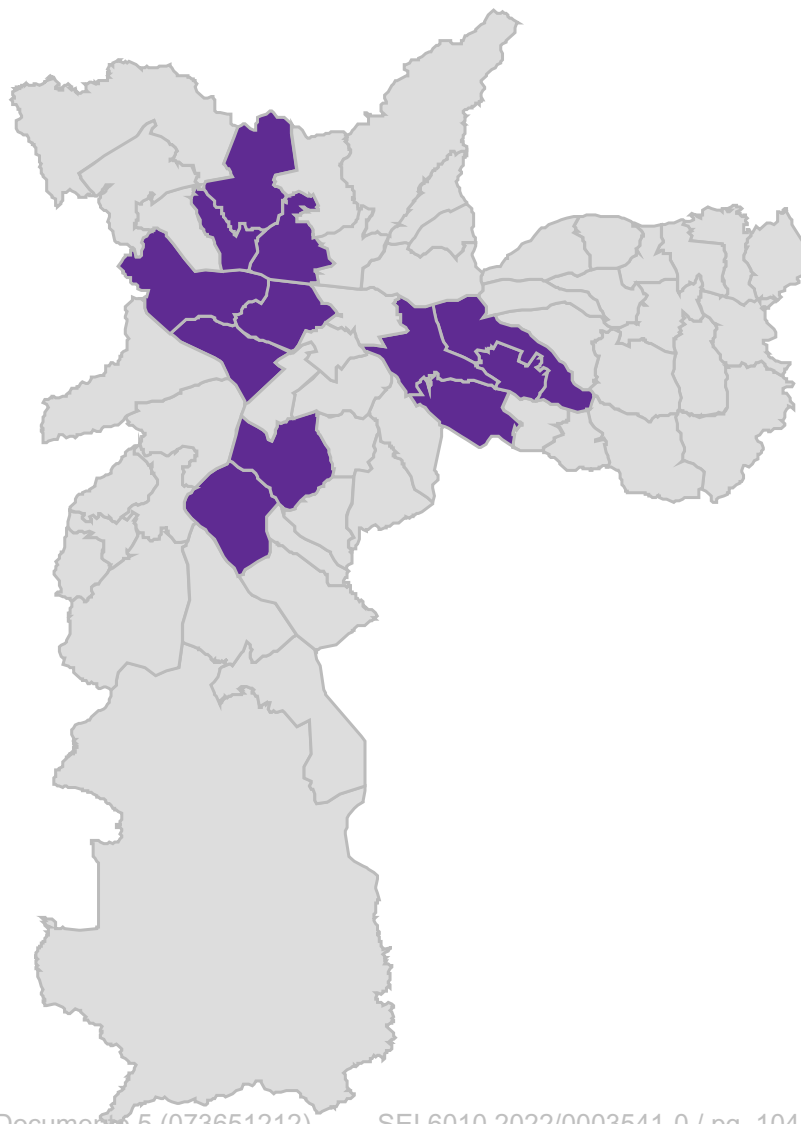
Expansão da massificação para 23 escolas da cidade de São Paulo, ampliará o acesso de crianças e jovens ao tênis. Potencial para beneficiar mais de 12 mil crianças

fls. 104

C.E Freguesia – 08 escolas (06 estaduais e 02 municipais) a 1km do C.E

C.E Lapa – 02 escolas (02 estaduais) a 1km do C.E

C.E Jardim São Paulo – 04 escolas (03 estaduais e 01 municipal) a 1km do C.E



C.E Mooca – 04 escolas (03 estaduais e 01 municipal) a 1km do C.E

CERET – 03 escolas (02 estaduais e 01 municipal) a 1km do C.E

C.E Mané Garrincha – 02 escolas (02 estaduais) a 1km do C.E

Lista das Escolas (#21) contempladas no plano de expansão do tênis na cidade de São Paulo

fls. 105

NOME ESCOLA	C.E	TIPO
E.E TOLEDO BARBOSA	C.E Jd. São Paulo	Estadual
E.E REPUBLICA DA BOLIVIA	C.E Jd. São Paulo	Estadual
EMEF MAXIMO DE MOURA SANTOS PROF	C.E Jd. São Paulo	Municipal
E.E MARQUES DE TAMANDARE ALMIRANTE	C.E Freguesia	Estadual
E.E JOAO SOLIMEO	C.E Freguesia	Estadual
E.E AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR	C.E Freguesia	Estadual
EMEF PLINIO AYROSA	C.E Freguesia	Municipal
E.E JOAQUIM LUIZ DE BRITO PROFESSOR	C.E Freguesia	Estadual
E.E CACILDA BECKER	C.E Freguesia	Estadual
EMEF JOANINHA GRASSI FAGUNDES PROFA	C.E Freguesia	Municipal
E.E EDGARD PIMENTEL REZENDE PROFESSOR	C.E Freguesia	Estadual

NOME ESCOLA	C.E	TIPO
E.E OSWALDO CRUZ	C.E Mooca	Estadual
E.E ARMANDO ARAUJO	C.E Mooca	Estadual
EMEF FABIO DA SILVA PRADO DR	C.E Mooca	Municipal
E.E GUERINO RASO	C.E Mooca	Estadual
E.E BLANCA ZWICKER SIMOES PROFESSORA	CERET	Estadual
EMEF KENNEDY PRES	CERET	Municipal
EE BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS DOUTOR	CERET	Estadual
E.E CESAR MARTINEZ	MANÉ GARRINCHA	Estadual
E.E REYNALDO PORCHAT PROFESSOR	C.E Lapa	Estadual
E.E JOSE MONTEIRO BOANOVA PROFESSOR	C.E Lapa	Estadual

DIA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro
1	0	20	0	36	0	33	31	43	42
2	0	11	0	5	33	31	6	42	46
3	0	2	4	2	30	33	1	49	4
4	0	0	0	21	23	6	23	43	0
5	0	2	0	21	19	0	13	45	34
6	0	0	0	12	19	34	33	12	37
7	1	8	2	15	12	30	31	0	27
8	0	0	0	3	0	33	24	36	36
9	0	2	5	8	32	31	14	35	45
10	20	8	0	15	6	27	0	44	15
11	15	2	0	9	10	8	35	43	1
12	16	3	0	13	19	0	31	49	42
13	15	0	0	12	14	24	31	10	41
14	12	0	6	9	12	27	31	0	42
15	0	0	12	0	0	22	32	33	45
16	0	0	6	6	33	19	38	39	43
17	7	0	2	0	30	18	17	43	12
18	3	0	8	18	9	12	0	42	0
19	2	0	3	22	31	0	36	47	36
20	0	0	0	34	30	33	32	13	40
21	18	1	14	19	8	33	37	0	41
22	0	0	16	30	0	25	37	41	40
23	0	0	9	6	33	29	12	41	35
24	4	1	2	0	30	32	3	42	15
25	0	1	0	29	24	20	38	40	0
26	8	0	2	30	27	0	45	48	36
27	0	0	0	18	33	33	47	40	38
28	9	1	36	31	13	31	43	6	37
29	0	0	18	30	3	28	50	38	33
30	0	0	38	6	16	33	23	36	32
31	22	0	35	0	30	0	0	36	
SATI (% uso)	92%	97%	89%	77%	71%	65%	60%	48%	55%
RTB (% uso)	8%	3%	11%	23%	29%	35%	40%	52%	45%
Uso RTB (# horas mensais)	152	62	218	460	579	685	794	1.036	895
Horas Totais (Mês)	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980